

Aula 00

*BRB (Escriturário) Diversidade (Itens 5,
6, 7, 8, 9, 10 e 11) - 2022 (Pós-Edital)*

Autor:
Ricardo Torques

16 de Julho de 2022

Sumário

Lei de Acessibilidade (Lei nº 10.098/2000).....	6
1- Disposições Gerais.....	6
2 - Elementos de Urbanização	9
3 - Desenho e da localização do mobiliário urbano.....	12
4 - Acessibilidade nos edifícios públicos ou de uso coletivo	13
5 - Acessibilidade nos edifícios de uso privado.....	14
6 - Acessibilidade nos veículos de transporte coletivo	14
7 - Acessibilidade nos sistemas de comunicação e sinalização	14
8 - Disposições sobre ajudas técnicas	15
9 - Medidas de fomento à eliminação de barreiras	16
10 - Disposições Finais	16
Lei do Atendimento Prioritário (Lei nº 10.048/2000)	16
Decreto nº 5.296/2004.....	18
1 - Disposições Preliminares	18
2 - Atendimento Prioritário	19
3 - Condições gerais da acessibilidade	21
4 - Implementação da acessibilidade arquitetônica e urbanística	21
4.1 - Condições Gerais.....	21
4.2 - Condições Específicas	22
4.3 - Acessibilidade na Habitação de Interesse Social	27
4.4 - Acessibilidade aos Bens Culturais Imóveis.....	27
5 - Acessibilidade aos serviços de transportes coletivos.....	27
5.1 - Condições Gerais.....	27



5.2 - Acessibilidade no Transporte Coletivo Rodoviário	28
5.3 - Acessibilidade no Transporte Coletivo Aquaviário	28
5.4 - Acessibilidade no Transporte Coletivo Metroferroviário e Ferroviário.....	28
5.5 - Acessibilidade no Transporte Coletivo Aéreo	29
5.6 - Disposições Finais.....	29
6 - Acesso à informação e à comunicação.....	29
7 - Ajudas técnicas	30
8 - Programa nacional de acessibilidade	31
9 - Disposições finais	32
Destaques da Legislação	32
Considerações Finais	35
Questões Comentadas	36
Outras Bancas	36
Lista de Questões.....	67
Outras Bancas	67
Gabarito.....	80



APRESENTAÇÃO DO CURSO

DIVERSIDADE PARA BRB

Vamos iniciar, nesta aula demonstrativa, nosso **Curso de Diversidade**, voltado para o cargo de **Escriturário** para o concurso do **BRB**.

Vejamos a ementa do edital:

5 Lei nº 10.048/2000. 6 Lei nº 10.098/2000. 7 Decreto nº 5.296/2004, que regulamenta a Lei nº 10.048/2000. 8 Temática de raça e etnia, conforme Lei nº 12.288/2010. 9 Política Nacional para Mulheres. 10 Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. 11 Estatuto Nacional da Igualdade Racial.

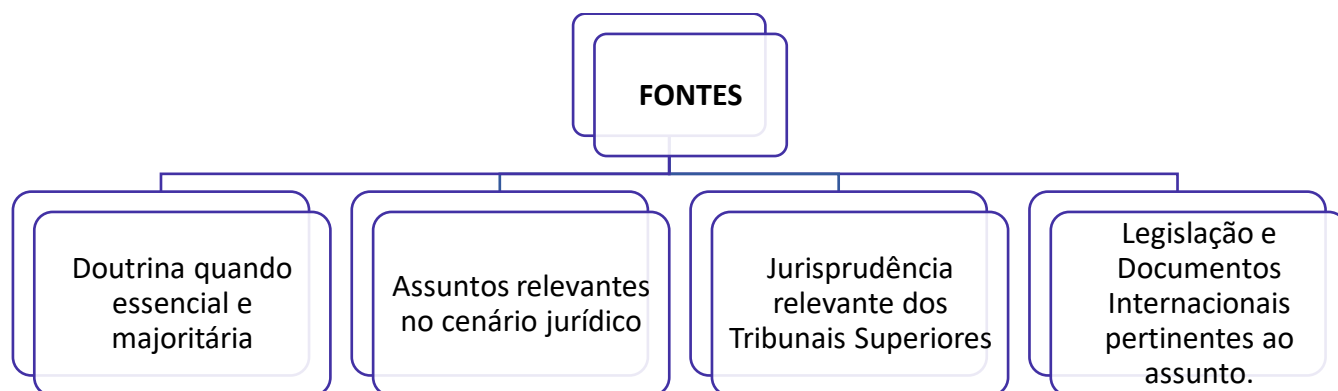
Vamos falar um pouco sobre o nosso curso?

Os assuntos serão tratados para atender tanto àquele que está iniciando os estudos na área, bem como àquele que está estudando há mais tempo. Os conceitos serão expostos de forma didática, com explicação dos institutos jurídicos e resumos da jurisprudência, quando importante para a prova.

Vejamos a metodologia do nosso curso.

METODOLOGIA DO CURSO

Podemos afirmar que as aulas levarão em consideração as seguintes “fontes”.



Para tornar o nosso estudo mais completo, é muito importante resolver questões anteriores, para nos situarmos diante das possibilidades de cobrança. Traremos questões variadas para demonstrar como o assunto pode ser cobrado em provas.

Essas observações são importantes, pois permitirão que, dentro da nossa limitação de tempo e com máxima objetividade, possamos organizar o curso de modo focado, voltado para acertar questões de primeira fase.



Esta é a nossa proposta!

Vistos alguns aspectos gerais da matéria, tenhamos algumas considerações acerca da **metodologia de estudo**.

As aulas em .pdf tem por característica essencial a **didática**. Ao contrário do que encontraremos na doutrina especializada, o curso todo se desenvolverá com uma leitura de fácil compreensão e assimilação.

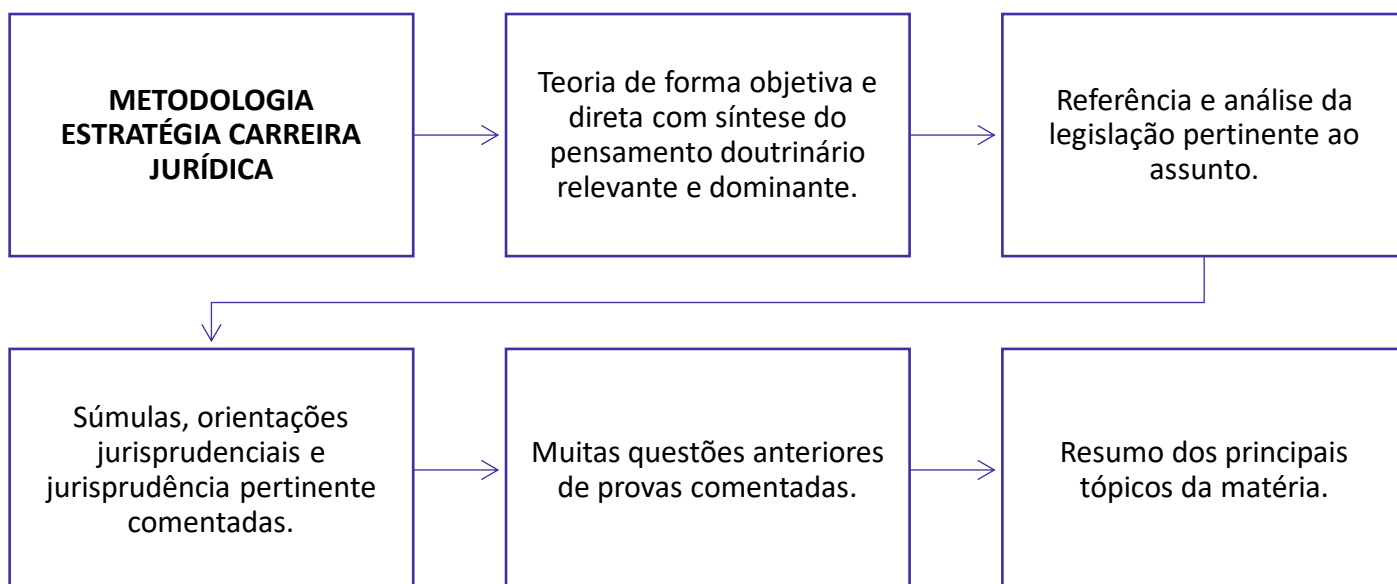
Isso, contudo, não significa superficialidade. Pelo contrário, sempre que necessário e importante os assuntos serão aprofundados. A didática, entretanto, será fundamental para que diante do contingente de disciplinas, do trabalho, dos problemas e questões pessoais de cada aluno, possamos extrair o máximo de informações para hora da prova.

Para tanto, o material será permeado de **esquemas, gráficos informativos, resumos, figuras**, tudo com o fito de “chamar atenção” para as informações que realmente importam.

Com essa estrutura e proposta pretendemos conferir segurança e tranquilidade para uma **preparação completa, sem necessidade de recurso a outros materiais didáticos**.

Finalmente, destaco que um dos instrumentos mais relevantes para o estudo em .pdf é o **contato direto e pessoal com o Professor**. Além do nosso **fórum de dúvidas**, estamos disponíveis por **e-mail** e, eventualmente, pelo **Facebook**. Aluno nosso não vai para a prova com dúvida. Por vezes, ao ler o material surgem incompreensões, dúvidas, curiosidades, nesses casos basta acessar o computador e nos escrever. Assim que possível respondemos a todas as dúvidas. É notável a evolução dos alunos que levam a sério a metodologia.

Assim, cada aula será estruturada do seguinte modo:



APRESENTAÇÃO PESSOAL



Por fim, resta uma breve apresentação pessoal. Meu nome é Ricardo Strapasson Torques! Sou graduado em Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR) e pós-graduado em Direito Processual.

Estou envolvido com concurso público há 07 anos, aproximadamente, quando ainda na faculdade. Trabalhei no Ministério da Fazenda, no cargo de ATA. Fui aprovado para o cargo Fiscal de Tributos na Prefeitura de São José dos Pinhais/PR e para os cargos de Técnico Administrativo e Analista Judiciário nos TRT 4ª, 1ª e 9ª Regiões. Atualmente, trabalho exclusivamente como professor.

Quanto à atividade de professor, leciono exclusivamente para concurso, com foco na elaboração de materiais em *pdf*. Temos, atualmente, cursos em Direitos Humanos, Legislação, Direito Eleitoral e Filosofia do Direito.

Deixarei abaixo meus contatos para quaisquer dúvidas ou sugestões. Terei o prazer em orientá-los da melhor forma possível nesta caminhada que estamos iniciando.

E-mail: rst.estrategia@gmail.com

CRONOGRAMA DE AULAS

Aula	Conteúdo	Data
Aula 0	5 Lei nº 10.048/2000. 6 Lei nº 10.098/2000. 7 Decreto nº 5.296/2004, que regulamenta a Lei nº 10.048/2000.	16/07
Aula 1	8 Temática de raça e etnia, conforme Lei nº 12.288/2010. 11 Estatuto Nacional da Igualdade Racial.	20/07
Aula 2	9 Política Nacional para Mulheres. 10 Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.	24/07

Essa é a distribuição dos assuntos ao longo do curso. Eventuais ajustes poderão ocorrer, especialmente por questões didáticas. De todo modo, sempre que houver alterações no cronograma acima, vocês serão previamente informados, justificando-se.



LEIS DE ACESSIBILIDADE

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O estudo das normas de acessibilidade é voltado para pessoas com deficiência ou para aquelas que possuem alguma limitação de mobilidade. Já vimos regras importantes de acessibilidade na Lei nº 13.146/2015 (art. 53 e seguintes).

Aqui, vamos aprofundar um pouco mais ao abordarmos a íntegra da Lei nº 10.098/2000 e os principais pontos do Decreto nº 5.296/2004. Antes de começar, é importante afirmar que, embora date de 2000, a Lei nº 10.098/2000 sofreu diversas alterações na redação por conta do Estatuto da Pessoa com Deficiência.

A fim de organizar nossos estudos, a aula será estruturada da seguinte forma:

1. Lei nº 10.098/2000
2. Lei nº 10.048/2000
3. Decreto nº 5.296/2004

Estudaremos o decreto por último, pois, além de trazer regras regulamentares, se aplica tanto à acessibilidade como à questão da prioridade de atendimento.

Boa aula!

LEI DE ACESSIBILIDADE (LEI Nº 10.098/2000)

Nesta aula vamos falar sobre a acessibilidade, que constitui um direito a ser assegurado às pessoas com deficiência. O tema é estudado na Lei nº 13.146/2015, o Estatuto da Pessoa com Deficiência. O EPD fixa algumas regras gerais e a Lei nº 10.098/2000 traz um regramento detalhado, que passaremos a estudar.

Antes de iniciarmos, é importante tecer uma observação. Não é correto falar em “pessoas portadoras de deficiência”. Esse conceito está atrelado ao conceito médico, que não combina com o conceito social atualmente defendido pela Convenção sobre o Direito das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados na ONU. De todo modo, essa redação não prejudica a compreensão das regras que veremos.

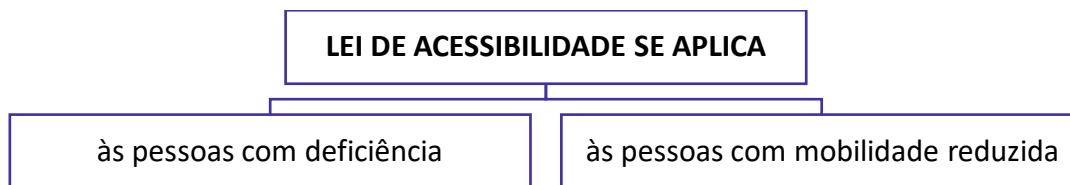
1- Disposições Gerais

O artigo 1º da Lei de Acessibilidade traz a sua finalidade geral, que é de estabelecer normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação.

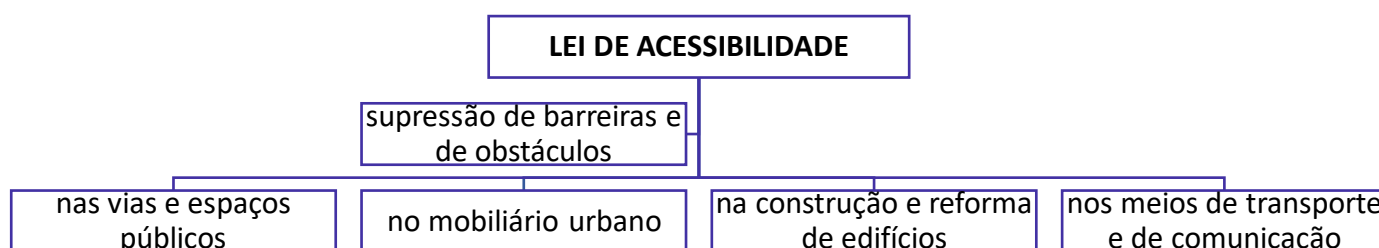


A acessibilidade, como estudado, constitui um conjunto de instrumentos criados com a finalidade de remover obstáculos e barreiras na sociedade. A finalidade é prover o acesso a bens e a serviços em igualdade de condições com as demais pessoas.

ATENÇÃO!



De acordo com a finalidade acima:



Na medida em que desenvolvermos o estudo dos demais artigos da lei, vamos estudar cada um dos itens acima separadamente.

O artigo 2º da Lei traz alguns conceitos gerais que nós vamos condensar a seguir:

↳ desenho universal:

Um **produto, ambiente, programas e serviços, para serem usados por todas as pessoas, devem ser projetados segundo o desenho universal.**

↳ tecnologia assistiva:

tecnologia assistiva = ajuda técnica

Como nem todos os produtos, ambientes, programas e serviços são acessíveis a todas as pessoas, é necessário dispor da tecnologia em favor da pessoa com deficiência, criando produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas, serviços, enfim, tudo o que possa facilitar a inclusão da pessoa com deficiência.

↳ adaptações razoáveis:

Vimos que a ideia central é construir bens, seguindo um desenho universal, de modo que seja acessível a todas as pessoas. Como isso é impossível ou demasiadamente custoso, devemos admitir a possibilidade de adaptar razoavelmente bens, produtos e serviços para que as pessoas com deficiência possam gozar de tais prerrogativas.

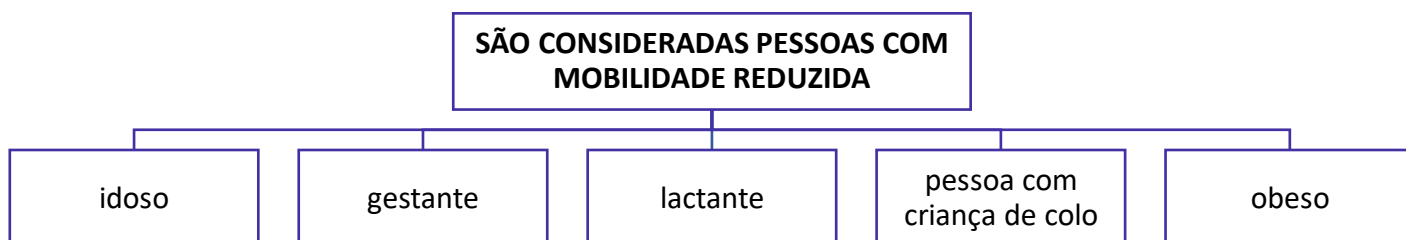
↳ pessoa com mobilidade reduzida:



A proteção à pessoa com deficiência não se confunde com a pessoa com mobilidade reduzida. A deficiência é caracterizada a partir de uma limitação em interação com barreiras, conforme visto.

A mobilidade reduzida é um conceito amplo e que, diferentemente da deficiência, pode ser permanente ou temporária. De acordo com o dispositivo acima, será considerado pessoa com mobilidade reduzida a que tiver dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, capaz de reduzir a mobilidade ou a flexibilidade.

Além disso, é fundamental que você memorize algumas equiparações feitas pela legislação.



No caso da Lei nº 10.098/2000, as **mesmas regras aplicáveis às pessoas com deficiência aplicam-se às pessoas com mobilidade reduzida.**

Em síntese:



ACESSIBILIDADE

- é todo e qualquer instrumento capaz de viabilizar a inclusão da pessoa com deficiência em igualdade de condições com as demais pessoas.

DESENHO UNIVERSAL

- envolve a criação de produtos, de ambientes, de programas e de serviços acessíveis a todos.

TECNOLOGIA ASSISTIVA (ou ajuda técnica)

- constitui a criação de produtos, de equipamentos etc. a fim de atender às pessoas com deficiências.

BARREIRAS

- são entraves existentes na sociedade que limitem ou impeçam o acesso a todas as pessoas em igualdade de condições.

ADAPTAÇÃO RAZOÁVEL

- constitui ajuste necessário e adequado que não acarrete ônus desproporcional e indevido.

PESSOA COM MOBILIDADE REDUZIDA

- pessoa que tenha dificuldade de movimentação (permanente ou temporária), incluindo o idoso, a gestante, a lactante, a pessoa com criança de colo e o obeso

ACOMPANHANTE

- é a pessoa que está com a pessoa com deficiência, podendo ser, ou não, o atendente pessoal.

ATENDENTE PESSOAL

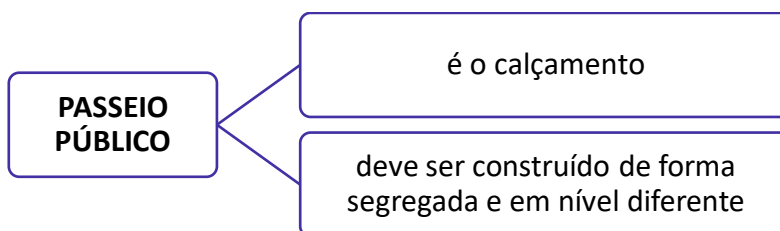
- Pessoa que presta auxílio à pessoa com deficiência, de forma temporária ou permanente, remunerada ou não, mas não pode ser aquele que exerce profissão regulamentada.

2 - Elementos de Urbanização

Em elementos de urbanização, a Lei de Acessibilidade disciplina regras de organização e disposição de vias públicas, de parques e de espaços de uso públicos. Na definição desse planejamento, os órgãos públicos devem adotar esses espaços de acessibilidade, inclusive em relação às áreas de passeio público.



As áreas de passeio público dizem respeito aos calçamentos, caminhos para pedestres que margeiam ruas, considerados de domínio público. Esses locais, segundo prevê o art. 3º, são segregados (destacados) e em nível diferente da rua.



O passeio é destinado à circulação de pedestres e se for possível à implantação de mobiliário urbano e de vegetação.

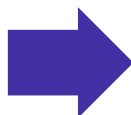
Quando não for possível a acessibilidade total do local, deve ser empregada a **adaptação razoável**, no sentido de minimizar ao máximo as barreiras existentes nas construções.

Ainda em relação aos locais públicos, há regra que estabelece que cada brinquedo e equipamento de lazer existentes nos locais referidos no *caput* devem oferecer um percentual mínimo de brinquedos e equipamentos acessíveis às pessoas com deficiência.

Assim...



vias públicas, parques e demais espaços públicos



no mínimo 5% dos brinquedos adaptados

A seguir a Lei traz regra a respeito do projeto e traçado dos elementos de urbanização públicos e privados de uso comunitário, os quais devem observar parâmetros estabelecidos pelas normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Em relação aos banheiros de uso público, ainda que privados, eles devem ser acessíveis, dispondo pelo menos de um sanitário e um lavatório que atenda especificação de acessibilidade da ABNT.

Essa previsão se aplica tanto a um banheiro público que esteja em um parque público, como a banheiros existentes em restaurantes, por exemplo, cujo acesso é público.

Portanto, são duas as obrigações em relação a banheiros:

↳ devem ser acessíveis; e



↳ pelo menos um banheiro deve ser construído conforme normas técnicas da ABNT.

Ainda, foram acrescentados dois parágrafos ao art. 6º, pela Lei 13.825/2019. Eles tratam sobre os banheiros químicos em eventos organizados em espaços públicos. A nova legislação prevê que haja banheiros químicos com unidades acessíveis a pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida. O mínimo é de 10% de banheiros químicos acessíveis, garantido ao menos 1 quando o número resultar menor que 1.

Com a regra prevê um dado objetivo, certamente será objeto de cobrança em provas de concursos públicos. Assim, você deve ficar atento ao percentual! 10% das unidades (ou, pelo menos, uma) deve ser acessível para uso por pessoas com deficiência.



Banheiros químicos acessíveis:



10% (ou, pelo menos, uma) do total de unidades.

Sigamos!

O art. 7º reproduz a regra já estudada no Estatuto das Pessoas com Deficiência, que assegura vagas privativas às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. De acordo com o dispositivo, devem ser asseguradas vagas em locais próximos do acesso, com sinalização adequada, em percentual mínimo de 2%, ou, no mínimo, uma vaga.

Das regras estudadas acima, o que importa para a prova é...



ELEMENTOS DE URBANIZAÇÃO

⇒ Vias públicas, parques, espaços públicos e passeio público (segregados e em níveis diferentes) devem ser construídos de forma acessível.

⇒ No mínimo 5% dos brinquedos em vias públicas, parques e demais espaços públicos devem ser acessíveis.

⇒ Banheiros públicos devem ser acessíveis com, pelo menos, uma unidade acessível.

⇒ Vagas de estacionamento privativas, com acesso próximo e sinalizadas, em, no mínimo 2%, assegurando, ao menos, 1 vaga.

3 - Desenho e da localização do mobiliário urbano

Nos próximos artigos da Lei de Acessibilidade, temos várias regras específicas sobre mobiliários urbanos, como semáforos, postes, placas de sinalização, entre outros.

A ideia central é orientar a colocação desses mobiliários em locais e posições que não prejudiquem o acesso por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e, também, propiciar que possam ser usados por tais pessoas. Por exemplo, *em relação a um semáforo para pedestres, eles devem ser dotados de instrumentos sonoros, a fim de orientar deficientes visuais.*

Nesse contexto, o art. 8º estabelece a necessidade de instalação desses mobiliários de forma a não prejudicar o acesso de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

O art. 9º, por seu turno, trata da instalação de sinal sonoro em semáforos de pedestres que sirva de guia ou orientação para a travessia de pessoas portadoras de deficiência visual. Mas não são todos os semáforos que devem possuir esse sinal sonoro: apenas nas vias em que a intensidade do fluxo de veículos e a periculosidade da via determinem a instalação.

Ainda sobre os elementos do mobiliário urbano, eles devem ser projetados e instalados em locais que permitam a utilização por pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. Quando for instalado mobiliário urbano em área de circulação comum que possa oferecer risco de acidente à pessoa com deficiência, a presença desse mobiliário deve ser indicada por sinalização tátil de alerta no piso.

Antes de passarmos para o tópico seguinte, procure memorizar:





DESENHO E LOCALIZAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO



⇒ Os mobiliários urbanos devem ser instalados em locais que não prejudiquem o acesso às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida (ex. instalação de placas que não prejudiquem o uso de cadeiras de rodas)



⇒ Os mobiliários urbanos devem ser acessíveis às pessoas com deficiência (ex. sinal semafórico de pedestres com sonorização).

4 - Acessibilidade nos edifícios públicos ou de uso coletivo

São três dispositivos estudados aqui – 11, 12 e 12-A. Vamos apenas sintetizar as normas, as quais são de fácil compreensão.

✍ Construções, ampliação ou reforma de edifícios de uso coletivo (públicos ou privados) devem ser acessíveis. Para tanto, exige-se:

- a) vagas privativas (próximas do acesso e sinalizadas);
- b) acessibilidade interna em, pelo menos, um dos acessos;
- c) itinerários (verticais ou horizontais) com acessibilidade; e
- d) ao menos um banheiro acessível.

✍ Garantia de acessibilidade em espetáculos, conferências e aulas, especialmente para quem utilizar cadeiras de rodas e para deficientes auditivos e visuais.

Nesse caso, além de haver reserva de lugares é necessário assegurar a permanência do acompanhante.

✍ Garantia de acessibilidade em centros comerciais com fornecimento de carros e cadeiras de rodas, motorizados ou não, para atender à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.



5 - Acessibilidade nos edifícios de uso privado

As regras da Seção 4 acima referem-se aos edifícios de uso coletivo, públicos ou privados. A seguir temos a disciplina de regras específicas a serem aplicadas em edifícios privados de uso coletivo.

O artigo 13 fixa uma regra bastante específica: nos edifícios privados em que seja obrigatória a instalação de elevadores, o percurso ao elevador, a cabine do elevador e respectiva porta de entrada devem ser acessíveis. Note que, pela redação do art. 13, há edifícios em relação aos quais exige-se a instalação de elevadores. Outros não necessitam de elevadores. Isso será definido em norma técnica específica.

O art. 14, na sequência, disciplina a acessibilidade em edifícios. Embora se trate de construções voltadas para uso privativo, o edifício envolve moradias condominiais que comportam várias pessoas e famílias (exceto edifícios unifamiliares), entre as quais podem existir pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. Em face disso, esses edifícios devem dispor de instrumentos que facilitem a implementação de instrumentos de acessibilidade como, por exemplo, elevadores adaptados.

Na sequência, confira o art. 15, que imputa a responsabilidade ao Poder Executivo de estabelecer percentuais mínimos de residências acessíveis para a construção de habitações. Desse modo, programas habitacionais, condomínios residenciais ou de edifícios deverão reservar mínimos de unidades acessíveis, sem discriminações de valores conforme se depreende do estudo da Lei nº 13.146/2015.

Para finalizar...

ACESSIBILIDADE EM EDIFÍCIOS PRIVADOS



⇒ Há de se garantir, pelo menos, a possibilidade de adaptação de elevadores.



⇒ O Poder Executivo Federal poderá exigir percentuais mínimos de unidades habitacionais acessíveis.

6 - Acessibilidade nos veículos de transporte coletivo

O artigo 16 da Lei simplesmente fixa a obrigação dos veículos de transporte coletivo de cumprir os requisitos de acessibilidade estabelecidos em normas técnicas específicas.

7 - Acessibilidade nos sistemas de comunicação e sinalização

A pretensão de plena acessibilidade se dá em todos os âmbitos. A acessibilidade da locomoção e acesso a bens é mais evidente quando pensamos em pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

O direito à informação constitui direito fundamental. Portanto, garantir acesso à comunicação é essencial. Nesse contexto, a Lei de Acessibilidade estabelece três regras referentes ao tema, que nós vamos apenas resumir a seguir:

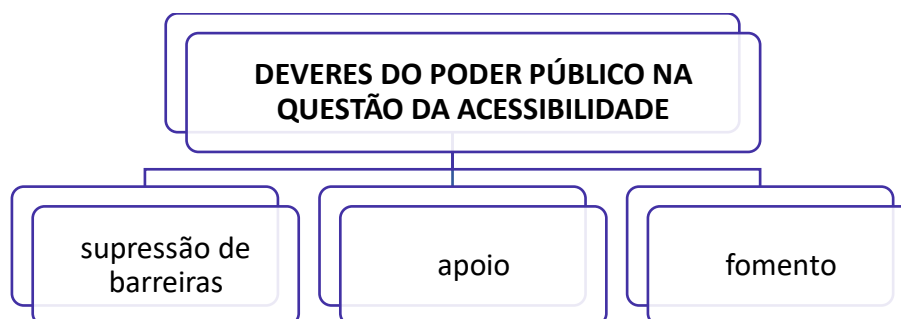


- ⇒ eliminação de barreiras na comunicação e na criação de mecanismos acessíveis de comunicação;
- ⇒ formação de profissionais para atuar na área como intérpretes; e
- ⇒ desenvolvimento de técnicas de acessibilidade a fim de permitir às pessoas com deficiência usufruir de serviços de radiofusão e de sons e imagens (rádio e TV).

8 - Disposições sobre ajudas técnicas

O desenvolvimento das normas de acessibilidade que estudamos acima é custoso. Há a necessidade de desenvolver bens e serviços de acordo com padrões de desenho universal e tecnologias assistidas.

Para tanto, a Lei de Acessibilidade traz um tópico específico para tratar das “ajudas técnicas”. A pretensão, na realidade, é atribuir ao Poder Público três deveres:



Desse modo, além de atuar no sentido de suprimir eventuais barreiras presentes na sociedade, o Poder Público deve atuar no sentido de **apoiar a pesquisa e o desenvolvimento de tecnologias, bens e serviços acessíveis, inclusive, pelo fomento à educação e à capacitação, ao desenvolvimento tecnológico e com pesquisas científicas na área.**

A Lei 13.835/2019 Introduziu à Lei o artigo 21-A. Esse dispositivo trata da acessibilidade do cartão bancário de crédito ou débito. Deverá ser fornecido, às pessoas com deficiência visual, sem qualquer custo extra, um Kit que tornará o uso do cartão mais acessível. Esse Kit deve conter, no mínimo:

- ⇒ etiqueta em braile, com as informações do tipo do cartão e os 6 últimos dígitos;
- ⇒ identificação do cartão em braile, com o primeiro dígito que identifica o cartão;
- ⇒ fita adesiva, para fixação da etiqueta em braile;
- ⇒ porta-cartão, com identificação em braile do número completo do cartão, tipo, bandeira, nome do emissor, data de validade, código de segurança e nome do portador do cartão. Esse porta-cartão deverá ter um tamanho tal que abarque todas essas informações e seja conveniente para o transporte.



9 - Medidas de fomento à eliminação de barreiras

O art. 22, na sequência, institui o Programa Nacional de Acessibilidade no âmbito da Secretaria de Estado de Direitos Humanos do Ministério da Justiça Executivo para atuar especificamente na questão da acessibilidade.

Cumpra registrar que, atualmente, questões de acessibilidade estão vinculadas à Secretaria de Direitos Humanos do Poder Executivo Federal, órgão atrelado ao Ministério da Justiça e Cidadania.

10 - Disposições Finais

Os artigos finais da lei de Acessibilidade trazem regras sem maior importância. Vamos apenas resumir as principais regras a seguir:

- ✎ Há previsão de destinação orçamentária específica para tratar de temas relacionados à acessibilidade pelo Poder Executivo Federal;
- ✎ O Poder Público deve desenvolver campanhas informativas e educativas atinentes ao tema.
- ✎ Organizações representativas de pessoas portadoras de deficiência terão legitimidade para acompanhar o cumprimento dos requisitos de acessibilidade.

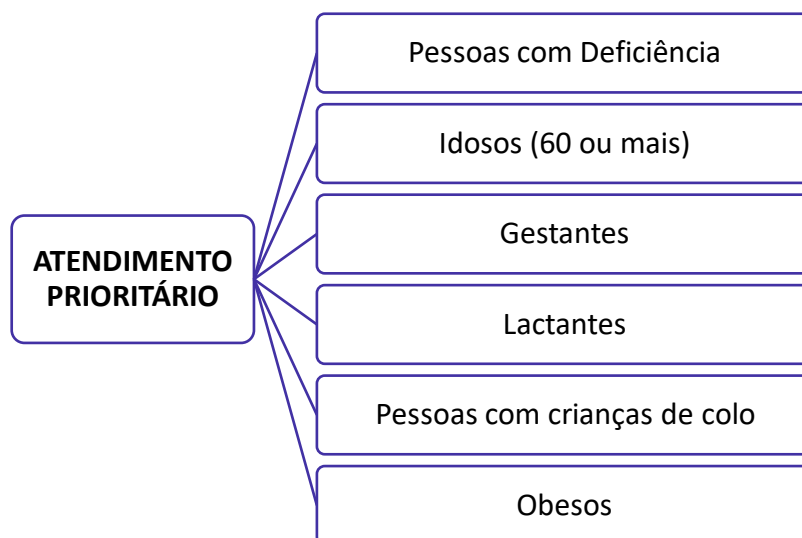
LEI DO ATENDIMENTO PRIORITÁRIO (LEI Nº 10.048/2000)

A Lei nº 10.048/2000 disciplina a prioridade de atendimento. Embora pequena, a lei traz algumas regras muito importantes.

A primeira delas está presente no art. 1º, que disciplina as pessoas que têm prioridade de atendimento: são as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos.

Para a prova...





O art. 2º, por sua vez, estabelece quem é obrigado a dispensar tratamento prioritário: são as repartições públicas, as empresas concessionárias de serviços públicos e as instituições financeiras. A prioridade é garantida por meio de serviços individualizados e atendimento imediato.

Atenção!!!



Ainda no que diz respeito às prioridades de atendimento, o art. 3º, da Lei de Acessibilidade, prevê que empresas públicas e concessionárias de serviços públicos devem reservar assentos identificados para os protegidos pela Lei.

O art. 4º trata, em termos gerais, da acessibilidade de logradouros, sanitários públicos e edifícios de uso público, os quais devem observar normas de construção para efeitos de licenciamento da respectiva edificação, baixadas pela autoridade competente com a finalidade de assegurar a acessibilidade.

O art. 5º, por sua vez, estabelece o dever de as empresas de transporte coletivo proporcionarem acessibilidade em veículos de transporte coletivo. Os veículos existentes à data da regulamentação da lei tiveram o prazo de 180 dias para promover as adaptações necessárias à acessibilidade.

O art. 6º, para encerrar a norma, prevê a possibilidade de penalização administrativa de quem infringir as normas de prioridade. Não é necessário se preocupar com maiores detalhes, pois tanto servidores públicos (e respectivos chefes) quanto instituições financeiras são penalizadas em normas específicas e as concessionárias sofrerão multa de caráter financeiro (R\$ 500,00 a R\$ 2.500,00).

O artigo 7º previu o dever do Poder Executivo de regulamentar a Lei no prazo de 60 dias a partir da publicação e o artigo 8º determinou a entrada em vigor na data da publicação.

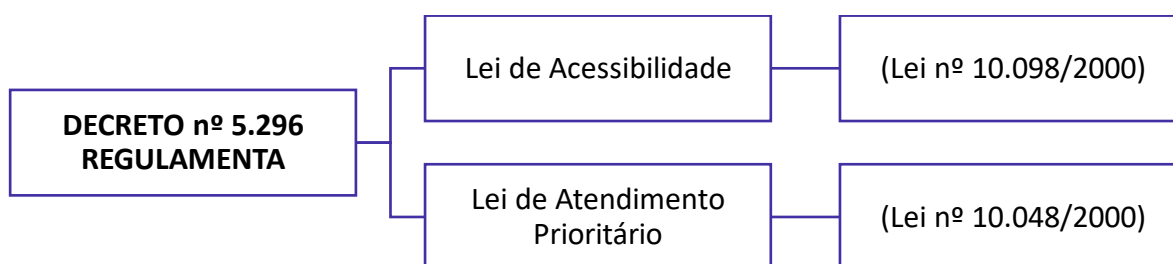
DECRETO Nº 5.296/2004

O Decreto nº 5.296/2004 aborda tanto aspectos relacionados à acessibilidade como à prioridade de atendimento, de modo que constitui diploma regulamentador de ambas as leis acima estudadas. Vamos analisar todas as regras do Decreto, efetuando destaque em relação aos pontos que entendemos que são os mais importantes para fins de provas de concurso.

1 - Disposições Preliminares

O art. 1º prevê que o Decreto foi editado justamente para regulamentar a Lei de Acessibilidade (Lei nº 10.098/2000) e Lei de Atendimento Prioritário (Lei nº 10.048/2000). Confira:

Para a prova:



Assim, toda vez que estivermos diante de situações que envolvem a acessibilidade ou o atendimento prioritário, se impõe a aplicação do Decreto. Prevê o art. 2º, nesse contexto, que o Decreto se aplica:

- ↳ à aprovação de projetos arquitetônicos e à execução de obras (públicas ou coletivas);
- ↳ a contratos públicos (concessão, permissão, autorização ou habilitação);
- ↳ à aprovação de financiamentos de projetos arquitetônicos com recursos públicos;
- ↳ à concessão de aval da União para obtenção de empréstimo/financiamentos internacionais.

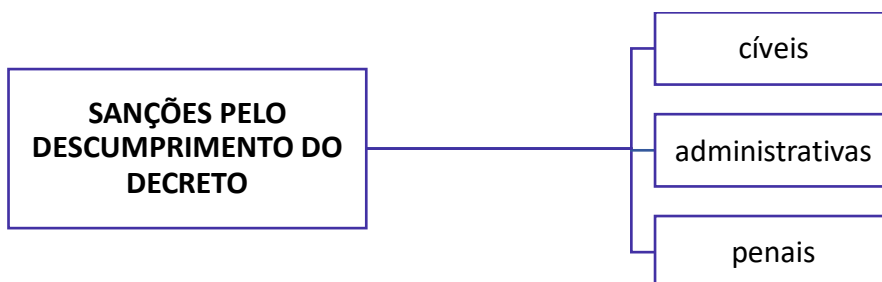


Vimos, portanto, quais são as leis infraconstitucionais que são regulamentadas pelo Decreto e vimos qual é o âmbito de aplicação.

Pergunta-se:

E no caso de descumprimento, quais são as consequências?

Nesse caso, aplicam-se sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis. Para a prova:



No art. 4º, temos uma regra que atribui aos conselhos e à sociedade civil organizada a legitimidade para acompanhar e sugerir medidas para cumprir as prescrições do Decreto, o que não exclui a ação de outros órgãos como o Ministério Público e a Defensoria Pública.

2 - Atendimento Prioritário

A partir do art. 5º temos as regras relativas ao atendimento prioritário. Nesse ponto, temos sempre que saber a quem se aplica e qual é a extensão do atendimento prioritário.



No §1º, do art. 5º, temos dois conceitos fundamentais para definir quem será albergado pela regra do atendimento prioritário. Vamos apenas resumir os conceitos a seguir:

Para a prova:

👉 **atendimento prioritário se aplica à pessoa com deficiência.**

A deficiência constitui **limitação completa ou parcial no corpo humano**, que pode ser:

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total da capacidade auditiva.



c) deficiência visual: cegueira;

d) deficiência mental: limitação no funcionamento intelectual que dificulte o exercício de direitos podendo afetar pelo menos duas das características seguintes: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer, trabalho.

e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências anteriormente listadas.

Contudo, como vimos, o atendimento prioritário não se aplica apenas à pessoa com deficiência, estendendo-se também à pessoa com mobilidade reduzida.

👉 **atendimento prioritário se aplica também à pessoa com mobilidade reduzida.**

A pessoa com mobilidade reduzida é aquela que, por qualquer motivo, tem limitação ou dificuldade de movimentação. Além disso, considera-se pessoa com mobilidade reduzida:

- pessoas com idade igual ou superior a 60 anos
- gestantes
- lactantes
- pessoas com criança de colo

O art. 6º prevê as formas de atendimento prioritário, que nós vamos sintetizar a seguir:

O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO COMPREENDE

- uso preferencial sinalizado, espaços e instalações acessíveis;
- mobiliário de recepção e atendimento adaptado;
- serviços de atendimento para pessoas com deficiência por intermédio de LIBRAS;
- pessoal capacitado para prestar atendimento;
- disponibilidade de área especial para embarque e desembarque;
- sinalização ambiental;
- divulgação do direito de atendimento prioritário;
- admissão de entrada e permanência de cão-guia;
- existência de local de atendimento específico para as pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida.

O dispositivo ressalta que a concessão de prioridade fica condicionada à avaliação médica em face da gravidade dos casos a atender.

Essas normas que vimos acima sobre o atendimento prioritário são nacionais, pois foram editadas pelo Poder Legislativo Federal. Contudo, não há qualquer impedimento para que normas estaduais e locais disciplinem atendimento prioritário em relação a matérias que estão sob a responsabilidade desses entes. Por exemplo, nada impede que seja editada norma estadual ou municipal que confira atendimento prioritário em supermercados ou em farmácias, por exemplo.

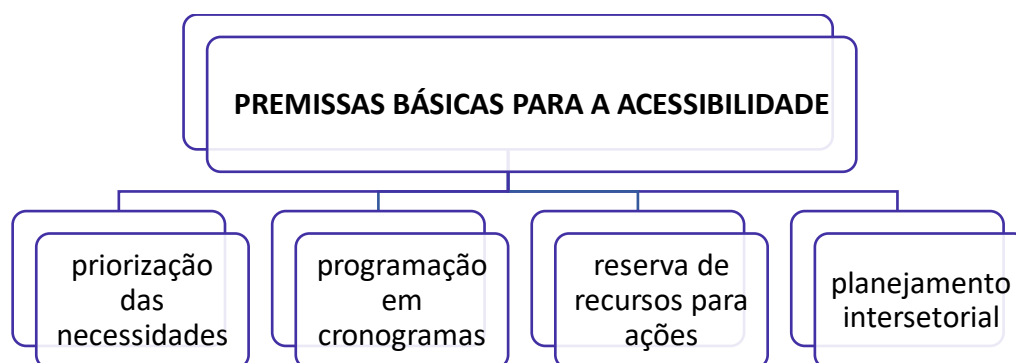


3 - Condições gerais da acessibilidade

Como dito no início do conteúdo teórico, o Decreto é adotado para regulamentar o atendimento prioritário que já foi estudado por nós. Temos, ainda, a regulamentação das questões relativas à acessibilidade, que passamos a estudar.

Vamos começar com o art. 8º, que traz um rol de conceitos, como acessibilidade e desenho universal, que nós já estudamos antes, pelo que não é necessário repetir o assunto.

O artigo 9º traz algumas premissas básicas da política pública, conforme o esquema a seguir:



4 - Implementação da acessibilidade arquitetônica e urbanística

4.1 - Condições Gerais

Em relação às regras gerais, temos **dois assuntos** a serem estudados: o primeiro deles refere-se à concepção e à implantação de projetos arquitetônicos e urbanísticos, os quais devem observar necessariamente as regras de desenho universal, de forma a garantir ampla acessibilidade.

O outro assunto envolve as demais normas que devem ser observadas em somatório com as regras constantes do decreto que estamos estudando.

Para fins de prova, dificilmente esse assunto terá condições de ser explorado de forma direta em uma questão, mas vamos sintetizar as principais informações:



O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO COMPREENDE

- a concepção e a implantação de projetos arquitetônicos e urbanísticos deve atender a princípios do desenho universal;
- o Poder Público deve promover a inclusão de conteúdos temáticos referentes a desenho universal na diretriz curricular dos cursos de Engenharia, Arquitetura e outros;
- a construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo deve ser executada de modo que sejam ou se tornem acessíveis;
- durante a intervenção nas vias e logradouros públicos a execução das obras e serviços deve garantir o livre trânsito a circulação de forma segura das pessoas, especialmente das portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;
- as normas públicas que tratem da configuração urbanística devem observar as normas técnicas brasileiras de acessibilidade.

4.2 - Condições Específicas

A partir desse ponto, nosso estudo torna-se dificultado. São regras de caráter técnico!

A partir do art. 14, da Lei nº 10.098/2000, veremos regras específicas de acessibilidade, acessibilidade na habitação de interesse social e de bens culturais imóveis.

A possibilidade de cobrança em prova é reduzida! Contudo, vamos frisar as regras que tendem a ser as mais importantes e que podem ser utilizadas em questões objetivas de provas de concurso.

Na promoção da acessibilidade devem ser observadas regras:

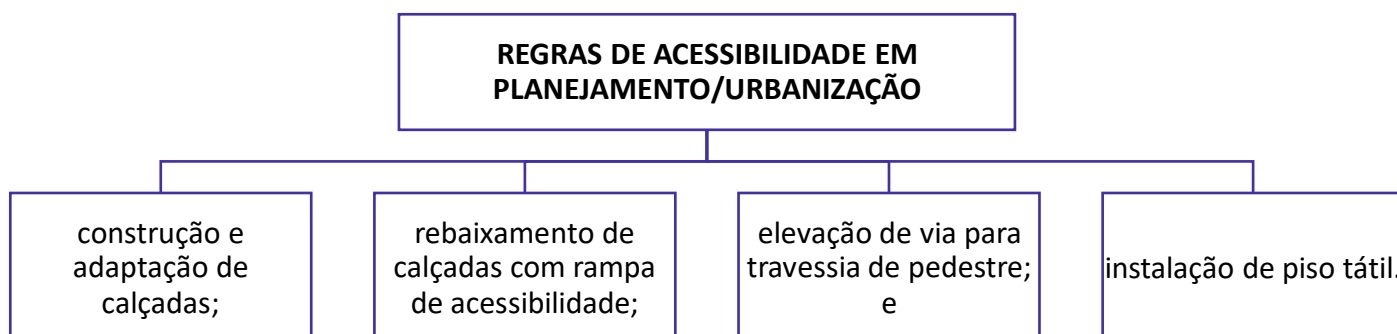
↳ previstas no Decreto nº 5.296/2004;

↳ da ABNT; e

↳ da legislação estadual e municipal.

Em relação ao planejamento e à urbanização, o Decreto exige a observância das normas de acessibilidade em planejamento e na urbanização, o que inclui a construção de calçadas para circulação de pedestres, o rebaixamento de calçadas com rampa acessível ou elevação da via para travessia de pedestre em nível e a instalação de piso tátil direcional e de alerta.

Em síntese:



No art. 16, na sequência, temos regras de acessibilidade relativas a desenhos e à instalação de mobiliário urbano de forma segura e que possibilite o uso por pessoa portadora de deficiência. O §1º do artigo determina a aplicabilidade dessa regra a uma série de elementos, como cabines telefônicas e vegetais.

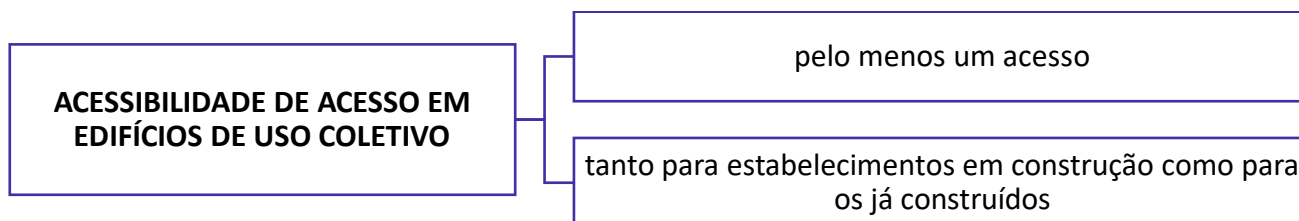
Nas regras específicas de acessibilidade, destaca-se o art. 17, da Lei de Acessibilidade, que prevê regras a serem adotadas na sinalização semafórica. Em relação aos semáforos, é obrigatório que todos contenham mecanismo de guia ou de orientação para auxiliar na travessia da pessoa com deficiência.

No art. 18, temos regra que exige acessibilidade em edifícios multifamiliares. Assim, a construção, a ampliação ou a reforma de prédios de uso coletivo devem observar as normas de acessibilidade técnica da ABNT na interligação de todas as partes de uso comum ou abertas ao público.

No art. 19, temos uma regra específica para acesso às edificações. Ao menos uma das entradas existentes deve ser acessível, de forma que pessoas com deficiência possam ingressar livremente nesses estabelecimentos. Entre os exemplos de acesso, podemos citar a colocação de elevadores nos estabelecimentos cujo acesso se dê por escadas, de portas largas que permitam o ingresso de cadeirantes, entre outros exemplos.

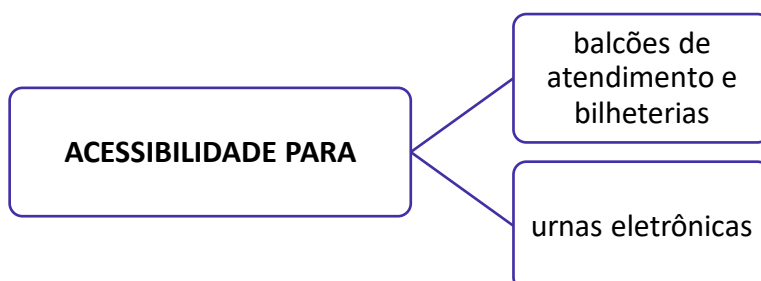
Além disso, fique atento que a acessibilidade de ingresso se aplica tanto às construções novas como às já existentes que devem ser adaptadas.

Para a prova:



Em relação à ampliação ou à reforma em acessos com escadas (desníveis), temos a regra do artigo 20, que prevê a colocação de rampas ou equipamentos eletromecânicos de deslocamento vertical quando houver desnível das áreas de circulação internas ou externas de edificações de uso público ou coletivo.

O art. 21 prevê a acessibilidade para:



Em relação às urnas eletrônicas, além da acessibilidade, elas devem ser instaladas em locais próximos aos estacionamentos.

No art. 22, a regra de acessibilidade aplica-se aos banheiros. Devemos nos ocupar com as seguintes regras:



- ↳ acesso independente;
- ↳ pelo menos um banheiro acessível para cada sexo em cada piso;
- ↳ adaptação dos banheiros já existentes.

No art. 23 temos a previsão de assentos com acessibilidade reservados em teatros, cinemas, auditórios, ginásios de esportes, casas de espetáculos, salas de conferência.

Esse dispositivo teve sua redação alterada pelo Decreto 9.404/2018, que teve por objetivo adequar o Decreto 5.296/2004 ao art. 44 da Lei 13.146/2015, o Estatuto da Pessoa com Deficiência (EPD). O EPD prevê reserva de assentos em teatros, cinemas, auditórios, estádios, ginásios, locais de espetáculos e de conferências. Entre as regras previstas destaca-se a necessidade de que esses espaços reservados sejam bem localizados, não sejam segregados do restante do público, devem conter espaço para acompanhante da pessoa com deficiência. Além disso, pelo uso de tais vagas, veda o Estatuto, a cobrança de valores diferenciados, sob pena de discriminação.

A partir dessas regras, cabe ao Poder Executivo regulamentar a aplicação efetiva de tais exigências. No âmbito do Poder Executivo Federal tínhamos o Decreto 5.298/2004, que é anterior ao Estatuto (que é de 2015). Em razão disso, para deixar adequado à norma legal, o Decreto sofreu modificação, conferindo-se nova redação ao art. 23, além de serem inseridos no texto os arts. 23-A e 23-B.

De acordo com o art. 23 as vagas reservadas (em teatros, cinemas, auditórios, estádios, ginásios de esporte, casas de espetáculo e sala de conferência e similares) deve:

- ↳ possuir boa visibilidade;
- ↳ estar localizada próximo dos corredores;
- ↳ ser devidamente sinalizada;
- ↳ estar inserida juntamente com o restante do público, vedando-se formas de segregação do público deficiente em relação aos demais;
- ↳ assegurar o direito manter em acompanhante próximo; e
- ↳ deve possuir rotas de fuga e de saída.

O que vimos até aqui repete, em grande parte, as orientações trazidas pelo Estatuto. As especificidades aparecem a partir do §1º, que estabelece percentuais de vagas destinadas com base no tamanho do espaço. Assim:

ESPAÇO	PERCENTUAL
Espaço de até 1000 lugares	2% p/ cadeirante
	2% p/ pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida
	20 vagas + 1% do que exceder a 1000 para cadeirantes



Espaço acima de 1000 lugares	20 vagas+ 1% do que exceder a 1000 para pessoa com deficiência ou para pessoa com mobilidade reduzida
------------------------------	---

Nem é preciso mencionar que esses percentuais devem ser memorizados. Infelizmente, aqui não há outra alternativa a não ser a leitura e revisão frequente dessas informações.

O art. 23 ainda não se encerrou, pois temos vários outros §§, com informações relevantes.

O §2º, na sequência, prevê que 50% das vagas reservadas, conforme tabela acima, devem ser estruturadas de modo atender pessoas obesas que, pela nossa legislação, são consideradas como pessoas com mobilidade reduzida. Assim, dos 2% destinados à pessoa com deficiência e com mobilidade reduzida para espaços de até 1000 lugares e as 20 vagas mais 1% do que exceder a 1000 lugares para lugares para espaços acima de 1000 lugares, 50% do total deve ser construído com dimensões adequadas para o uso por pessoas obesas.

Temos, ainda, algumas outras regras relevantes:

- ↳ Essas vagas reservadas devem permitir a permanência de acompanhada ao lado da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.
- ↳ As rotas de fuga e de saída de emergência devem ser acessíveis.
- ↳ As áreas reservadas aos artistas como camarins também devem ser acessíveis.
- ↳ No caso de o cálculo dos percentuais acima descritos resultar em número fracionário, haverá arredondamento para cima (por exemplo, se o cálculo resultar em 50,3, devem ser reservadas 51 vagas).
- ↳ Os espaços e assentos destinados a pessoa com deficiência auditiva devem garantir boa visualização da interpretação em Libras e da legendagem descritiva.

Além do art. 23, temos que estudar dois novos dispositivos que foram inseridos pelo Decreto 9.404/2018 ao Decreto 5.296/2004: os arts. 23-A e 23-B.

O primeiro deles trata da situação de não haver procura pelas vagas reservadas.

E se as vagas que foram reservadas não forem adquiridas por pessoas com deficiência ou por pessoas com mobilidade reduzida?

Há possibilidade de serem utilizadas para venda às demais pessoas.

Para que isso seja operacionalizado são criadas algumas regras:

- ↳ As vagas reservadas são asseguradas até 24 horas antes do evento para espaços com capacidade de até 10.000 lugares. Após, caso esgotadas as vagas regulares, elas poderão ser vendidas indistintamente.



✎ As vagas reservadas são asseguradas até 72 horas antes do evento para espaços com capacidade superior a 10.000 lugares. Após, caso esgotadas as vagas regulares, elas poderão ser vendidas indistintamente.

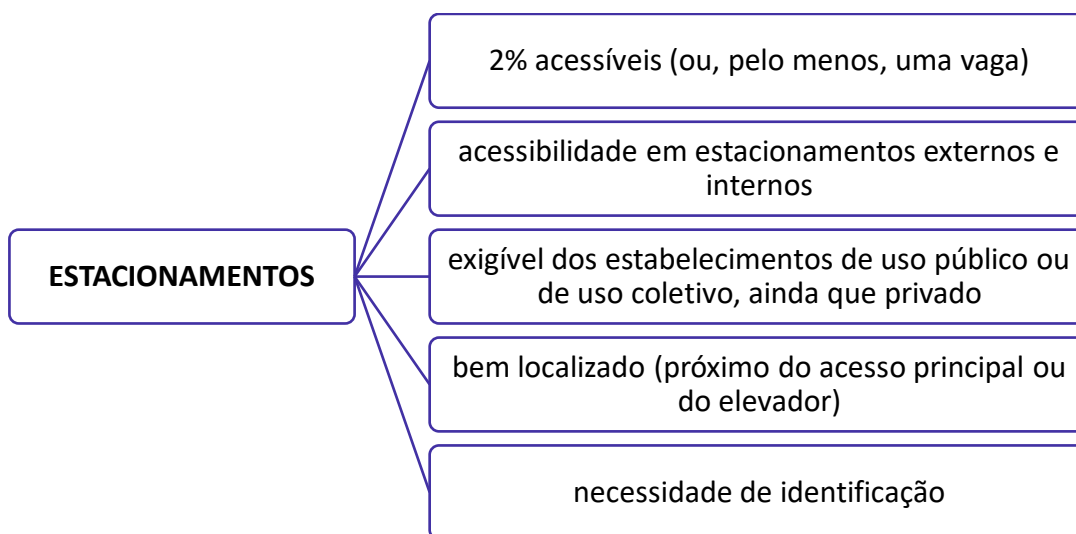
Vejamos ainda a regra do art. 23-B, que prevê a identificação das vagas reservadas além de prever a necessidade de que os pontos de venda (físicos e *on-line*) sejam igualmente acessíveis.

Finalizamos, com isso, as regras acrescidas pelo Decreto 9.404/2018.

Na sequência, passamos a estudar o art. 24 que trata da exigência de acessibilidade nos estabelecimentos de ensino, cujo alvará depende da comprovação de que foram construídos e terão condições de funcionamento de acordo com as regras de acessibilidade. A comprovação do cumprimento das regras de acessibilidade depende do cumprimento de regras de acessibilidade arquitetônica, urbanística, na comunicação e na informação; a colocação à disposição ajudas técnicas que permitam o acesso às atividades escolares e administrativas em igualdade de condições com as demais pessoas; previsão no ordenamento interno de normas com o objetivo de coibir e reprimir qualquer tipo de discriminação.

Em relação aos estacionamentos, temos a regra do art. 25, que traz uma série de regras específicas, que nós vamos apenas resumir a seguir:

Para a prova:



Avante!

O art. 26 exige a sinalização visual e tátil nas edificações públicas ou de uso coletivo, permitindo a orientação de pessoas com deficiência.

O art. 27, da Lei nº 10.098/2000, por sua vez, trata da instalação de elevadores nas edificações públicas ou de uso coletivo e multifamiliares. Pelo menos um dos elevadores deve permitir acesso e movimentação cômoda de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida. Justo às botoeiras externas do elevador deve estar sinalizado em braile o andar da edificação em que a pessoa se encontra. Todo edifício construído com mais de um pavimento deve dispor de especificações técnicas e de projeto que facilitem a instalação de equipamento eletromecânico de deslocamento vertical.



4.3 - Acessibilidade na Habitação de Interesse Social

Primeiramente, devemos conhecer do que se trata a “habitação de interesse social”. Essas habitações são edificadas a partir de incentivo do governo destinado à programas de financiamento para pessoas hipossuficientes. Entre os exemplos mais conhecidos temos o Programa Minha Casa Minha Vida.

Basicamente, a ideia é a mesma da que vimos anteriormente, a criação de unidade habitacionais acessíveis.

Essas habitações de interesse social devem:

- ↳ adotar tipologias de desenho universal;
- ↳ criar unidades familiares acessíveis no térreo ou adaptáveis nos demais pisos, quando multifamiliares.
- ↳ ter áreas de uso comum acessíveis.
- ↳ ter projetos que viabilizem a instalação de elevador acessível.

Por fim, o art. 29 prevê a atuação do Ministério das Cidades na coordenação das políticas habitacionais e, diante disso, terá responsabilidade por assegurar que os programas habitacionais respeitem as regras de acessibilidade.

4.4 - Acessibilidade aos Bens Culturais Imóveis

O artigo 30 prevê a eliminação, redução ou superação de barreiras na promoção da acessibilidade a todos os bens culturais imóveis de acordo com a Instrução Normativa nº 1 do IPHAN.

5 - Acessibilidade aos serviços de transportes coletivos

Neste ponto, vamos estudar a acessibilidade nos transportes coletivos abordando, primeiramente, algumas regras gerais. Na sequência, você verá que a Lei nº 10.098/2000 trata especificamente da acessibilidade em:

- a) transportes rodoviários;
- b) transportes aquaviários;
- c) transportes metroferroviários; e
- d) transporte coletivos aéreo.

Vamos lá?!

5.1 - Condições Gerais

Para começar, a Lei especifica que a acessibilidade não se restringe exclusivamente ao meio de transporte, mas também àquilo que é necessário existir para que esse transporte seja viável. Assim, por exemplo, devem observar as regras a seguir as estações, as vias etc.



O art. 32, traz um rol de serviços que são considerados transporte **terrestre**: são o transporte rodoviário, o metroferroviário e o ferroviário.

Ainda, o art. 33 fixa que os três níveis de entes federativos, União, Estados e Municípios, terão competência para disciplinar e administrar a prestação desses serviços.

Portanto, todos os entes devem buscar respeito às regras de acessibilidade no que disser respeito aos transportes. Para tanto, pretende-se conceber esses serviços de acordo com o desenho universal, que é o projeto plenamente acessível.

Além disso, no que diz respeito à acessibilidade, as estações e terminais devem prever:

- ↳ espaços de atendimento;
- ↳ assentos preferenciais; e
- ↳ acessos sinalizados.

Sem maior relevância para fins de prova, os arts. 36 e 37 estabelecem, em síntese, que as empresas concessionárias e permissionárias de serviço público de transporte devem observar as regras descritas.

5.2 - Acessibilidade no Transporte Coletivo Rodoviário

O artigo 38 dispõe que os modelos e marcas de veículos de transporte coletivo rodoviário para utilização no País devem ser fabricados acessíveis, permitindo o uso por pessoas portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida. As instituições e entidades que compõem o Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial fixam as normas técnicas para fabricação dos veículos e equipamentos de transporte coletivo rodoviário. Ao final, o dispositivo estabelece que os serviços de transporte coletivo rodoviário urbano devem priorizar o embarque e desembarque dos usuários em nível por pelo menos um dos acessos do veículo.

O artigo 38 previa uma série de prazos para cumprimento das regras, os quais já foram ultrapassado e tiveram sua eficácia exaurida.

O artigo 39 simplesmente ressalta a aplicação das normas em relação à concessionária e permissionárias de serviços públicos.

5.3 - Acessibilidade no Transporte Coletivo Aquaviário

Do mesmo modo, em relação ao transporte coletivo aquaviário, tão logo editada, houve um esforço para a adaptação das embarcações e portos. As normas não têm maior importância, bastando o conhecimento geral de que os veículos e infraestruturas acessórias devem observar regras de acessibilidade.

5.4 - Acessibilidade no Transporte Coletivo Metroferroviário e Ferroviário

No mesmo sentido, houve a fixação de prazos para o transporte metroferroviário e ferroviário, para os quais o Decreto simplesmente ressalta o mesmo princípio geral de acessibilidade.



5.5 - Acessibilidade no Transporte Coletivo Aéreo

No mesmo sentido, houve a fixação de prazos para o transporte coletivo aéreo. A norma não tem maior importância.

5.6 - Disposições Finais

O Poder Público irá atuar de forma presente na promoção dos direitos relativos às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. Além de o Poder Legislativo criar leis (tal como a Lei nº 13.165/2015), o Poder Executivo criará regulamentações como é o caso do Decreto nº 5.296/2004.

A partir dessas normas, são criados programas, ações e, também, obrigações e exigências da sociedade para cumprir as normas, entre elas a de acessibilidade. Como se sabe, entretanto, isso gera custos e traz desincentivos às empresas privadas no desenvolvimento de serviços acessíveis. É nesse contexto que se coloca a regra dos arts. 45 e 46, da Lei nº 10.098/2000. Cabe ao Poder Executivo desenvolver pesquisas com a finalidade de orientar e estabelecer projetos de leis que visem à isenção ou à redução de alíquotas de tributos em relação a bens importados para o uso na acessibilidade do transporte e também para a fabricação de veículos acessíveis.

O artigo 46 prevê a competência dos Entes Federados para aplicar multas às empresas que descumprirem as regras de acessibilidade.

6 - Acesso à informação e à comunicação

Hoje, com o desenvolvimento da internet, a acessibilidade na internet torna-se fundamental para a garantia de direitos das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. Novamente, a preocupação para prova deve ser reduzida. Os prazos fixados e as regras técnicas não tendem a ser cobrados em provas de concurso público.

Há, contudo, algumas informações relevantes que listamos:

- ↳ a Administração Pública é obrigada a dotar os seus sites de mecanismos de acessibilidade.
- ↳ nos sites acessíveis deve existir a indicação do símbolo universal de acessibilidade.
- ↳ os telecentros comunitários devem dispor de, pelo menos, um computador operante com sistema acessível.
- ↳ a acessibilidade atinge também as empresas de telefonia.

O art. 50 atribui à ANATEL o dever de regulamentar a implementação dos serviços de acessibilidade.

Nos arts. 51 e 52, o Decreto confere ao Poder Público o dever de atuar de forma promocional para incentivar a oferta de celulares acessíveis e de aparelhos de televisão capazes de permitir o acesso pelas pessoas com deficiência, com, por exemplo, *closed caption*, entradas de fone de ouvido etc.



Os artigos restantes dessa Seção trazem regras operacionais da política pública sem maior importância ao nosso estudo.

No art. 58 temos a extensão da acessibilidade às obras, tanto em meio físico como em meio digital. Os informes da indústria de medicamentos devem ser disponibilizados em meio magnético, braile ou fonte ampliada mediante solicitação.

Nos arts. 59 e 60, temos a previsão de acessibilidade na extensão acadêmica. Prevê o dispositivo que o Poder Público tem a responsabilidade de apoiar eventos e desenvolvimento de projetos de pesquisa com a finalidade de produzir tecnologia da informação acessível para pessoas com deficiência.

7 - Ajudas técnicas

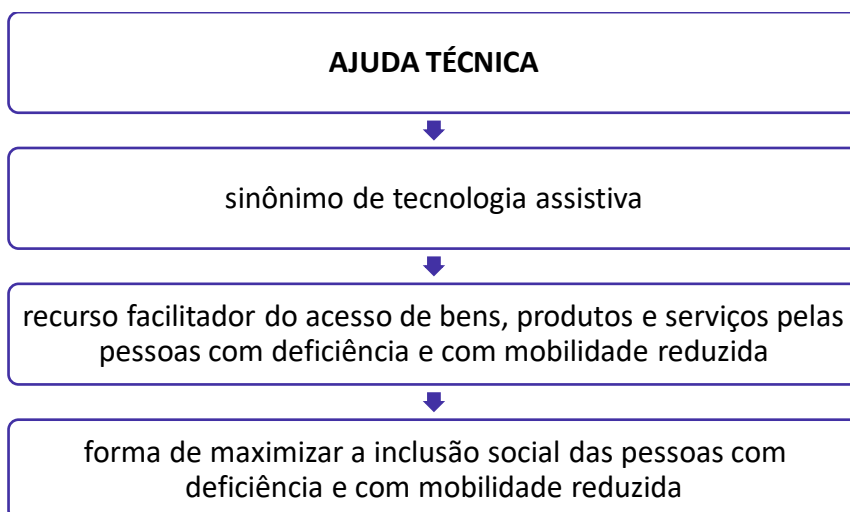
Se os tópicos acima não tinham muita relevância para fins de prova, acorde! Esse ponto da matéria é fundamental, pois envolve uma das principais ferramentas de apoio às pessoas com deficiência para o exercício dos seus direitos.

Antes de começar, tenha em mente que “ajuda técnica” é sinônimo de “tecnologias assistivas”. A ajuda técnica tem por finalidade agir como um **facilitador ao acesso de bens, produtos e serviços pelas pessoas com deficiência**.

Como você sabe, a pretensão é criar tudo observando os padrões de desenho universal. Na prática, entretanto, isso poderá ser inviável, fática ou economicamente.

É justamente nesse contexto que surge a possibilidade de utilização da ajuda técnica como forma de maximizar a inclusão social da pessoa com deficiência.

Para a prova:



Essas informações constam do artigo 61 do Decreto. Há mais duas informações relevantes nesse dispositivo sobre as quais vamos falar a seguir:



A primeira delas é que os instrumentos criados devem ser certificados por autoridades competentes a fim de que uma tecnologia somente seja utilizada quando houver segurança na sua utilização.

A segunda informação é o exemplo trazido expressamente na legislação: o cão-guia! O cão-guia é um instrumento que viabiliza que a pessoa com cegueira possa se locomover com relativa segurança.

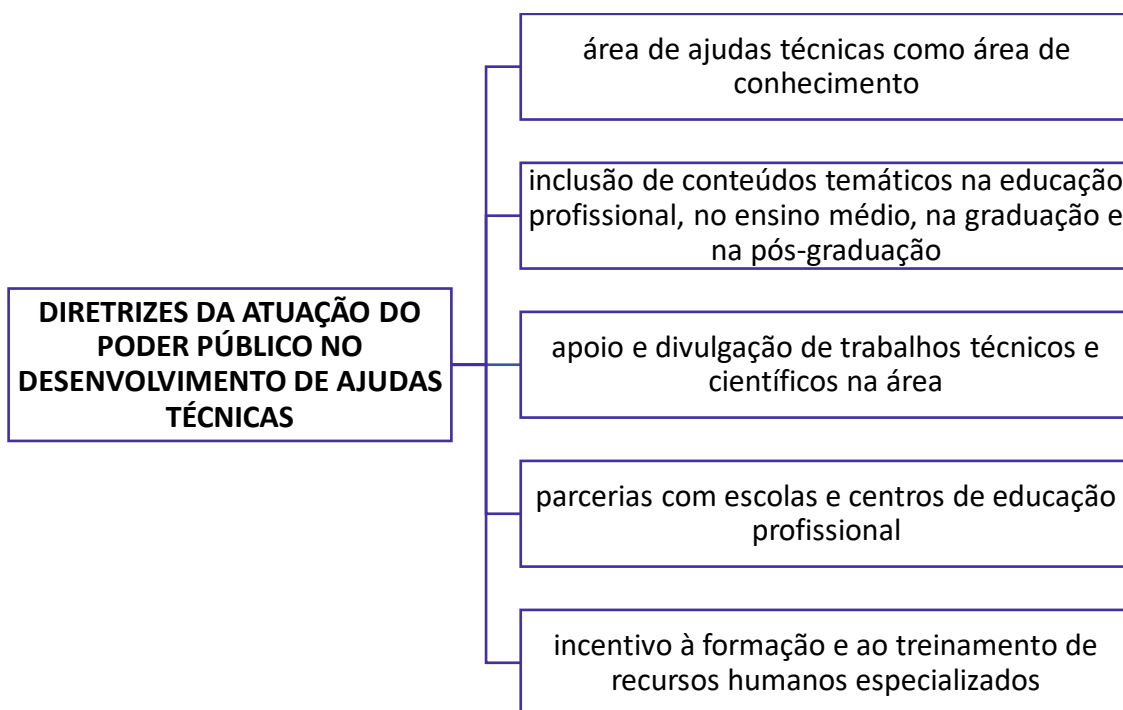
Outros exemplos podem ser citados: cadeira de rodas, bengalas, softwares, fisioterapia e fonoaudiologia. Esses são apenas alguns exemplos diante da gama de ajudas técnicas disponíveis.

Na sequência, o art. 62 prevê a atuação do Poder Público no sentido de incentivar o desenvolvimento de pesquisas nessa área para o desenvolvimento de ajudas técnicas.

O art. 63, nesse contexto, prevê a formulação de parceria com universidades e centros de pesquisa.

Ao Poder Público cabe, além de incentivar, fornecer subsídio para o desenvolvimento de tais instrumentos, como redução ou isenção tributária para importação de equipamentos de ajuda técnica não produzidos no Brasil.

Para tanto, o decreto cria algumas diretrizes de atuação, que nós vamos apenas esquematizar:



Para encerrar esse tópico, o artigo 66 determina a criação de um Comitê de Ajudas Técnicas no âmbito da Secretaria Especial dos Direitos Humanos responsável pela formação de conhecimento a respeito dos elementos de ajuda técnica.

8 - Programa nacional de acessibilidade

Nessa Seção o Decreto estabelece o Programa Nacional de Acessibilidade sob coordenação da Secretaria Especial de Direitos Humanos.



Há uma série de atividades nesse Programa as quais vamos listar a seguir:

O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO COMPREENDE

- apoio e promoção de capacitação e especialização de recursos humanos em acessibilidade e ajudas técnicas;
- acompanhamento e aperfeiçoamento da legislação sobre acessibilidade;
- edição, publicação e distribuição de títulos referentes à temática da acessibilidade;
- cooperação com Estados, Distrito Federal e Municípios para a elaboração de estudos e diagnósticos sobre a situação da acessibilidade arquitetônica, urbanística, de transporte, comunicação e informação;
- apoio e realização de campanhas informativas e educativas sobre acessibilidade;
- promoção de concursos nacionais sobre a temática da acessibilidade; e
- estudos e proposição da criação e normatização do Selo Nacional de Acessibilidade

9 - Disposições finais

Os artigos referentes às disposições finais não têm maior importância, cabendo apenas ressaltar a inclusão nos programas nacionais de desenvolvimento urbano de projetos de revitalização, recuperação ou reabilitação urbana que incluam ações destinadas à eliminação de barreiras arquitetônicas e urbanísticas, nos transportes e na comunicação e informação, conforme as regras do Decreto.

DESTAQUES DA LEGISLAÇÃO

➤ art. 1º, da Lei nº 10.098/2000: finalidade da Lei de Acessibilidade

Art. 1º Esta Lei estabelece **normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade** das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, mediante a **supressão de barreiras e de obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação**.

➤ art. 11, da Lei nº 10.098/2000: requisitos da acessibilidade em construção, ampliação ou reforma

Art. 11. A **construção, ampliação ou reforma** de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, na construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser observados, pelo menos, os seguintes **REQUISITOS** de acessibilidade:

I – nas **áreas externas ou internas** da edificação, destinadas a garagem e a estacionamento de uso público, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de



pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção permanente;

II – pelo **menos um dos acessos ao interior da edificação deverá estar livre de barreiras** arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida;

III – pelo menos um dos **itinerários que comuniquem horizontal e verticalmente** todas as dependências e serviços do edifício, entre si e com o exterior, **deverá cumprir os requisitos de acessibilidade de que trata esta Lei; e**

IV – os edifícios deverão dispor, **pelo menos, de um banheiro acessível**, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de maneira que possam ser utilizados por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

⇒ art. 1º, da Lei nº 10.048/2000: destinatários do atendimento prioritário

Art. 1º As pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos terão **atendimento prioritário**, nos termos desta Lei.

⇒ art. 2º, da Lei nº 10.048/2000: obrigatoriedade de dispensar atendimento prioritário

Art. 2º As **repartições públicas e empresas concessionárias** de serviços públicos estão **OBRIGADAS a dispensar atendimento prioritário**, por meio de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e atendimento imediato às pessoas a que se refere o art. 1º.

Parágrafo único. É assegurada, em todas as **instituições financeiras**, a prioridade de atendimento às pessoas mencionadas no art. 1º.

⇒ art. 5º, §1º, Decreto nº 5.196/2004: espécies de limitações

§ 1º Considera-se, para os efeitos deste Decreto:

I - **PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA**, além daquelas previstas na Lei nº 10.690, de 16 de junho de 2003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;



b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação;
2. cuidado pessoal;
3. habilidades sociais;
4. utilização dos recursos da comunidade;
5. saúde e segurança;
6. habilidades acadêmicas;
7. lazer; e
8. trabalho;

e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências; e

II - **PESSOA COM MOBILIDADE REDUZIDA**, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

§ 2º O disposto no caput aplica-se, ainda, às **pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo.**

§ 3º O acesso prioritário às edificações e serviços das instituições financeiras deve seguir os preceitos estabelecidos neste Decreto e nas normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, no que não conflitarem com a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, observando, ainda, a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.878, de 26 de julho de 2001.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Chegamos ao final de mais uma aula! Neste encontro estudamos especificamente as normas legais e infralegais que regem a acessibilidade e o atendimento prioritário.

Bons estudos.

Ricardo Torques

rst.estrategia@gmail.com

<https://www.facebook.com/direitoshumanosparaconcursos/>

[@proftorques](#)



QUESTÕES COMENTADAS

Outras Bancas

1. (Legalle/SANEP - 2021) Nos programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos, a pessoa com deficiência ou o seu responsável goza de prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria, observada a reserva de, no mínimo, quantos por cento das unidades habitacionais para pessoa com deficiência?

- A) 3%.
- B) 5%.
- C) 7%.
- D) 10%.
- E) Nenhuma das alternativas anteriores está correta.

Comentários

De acordo com o art. 32, I, do EPD, devem ser reservadas ao menos 3% das unidades habitacionais para pessoas com deficiência nos programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos:

Art. 32. Nos programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos, a pessoa com deficiência ou o seu responsável goza de prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria, observado o seguinte:

I - reserva de, no mínimo, 3% (três por cento) das unidades habitacionais para pessoa com deficiência;

Assim, a **alternativa A** é correta e é o gabarito da questão.

2. (CEV URCA/Pref Crato - 2021) A Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania. Com base na referida lei, quanto ao direito à moradia, assinale a alternativa CORRETA:

- A) A pessoa com deficiência tem direito à moradia digna, no seio da família natural ou substituta, com seu cônjuge ou companheiro ou desacompanhada, ou em moradia para a vida dependente da pessoa com deficiência, ou, ainda, em residência inclusiva.
- B) Nos programas habitacionais públicos, os critérios de financiamento devem ser incompatíveis com os rendimentos da pessoa com deficiência ou de sua família.
- C) Nos programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos, a pessoa com deficiência ou o seu responsável goza de prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria, observado o seguinte: reserva de, no mínimo, 10% das unidades habitacionais para pessoa com deficiência.



D) O poder público adotará programas e ações estratégicas para apoiar a criação e a manutenção de moradia para a vida dependente da pessoa com deficiência.

E) A proteção integral na modalidade de residência inclusiva será prestada no âmbito do Suas à pessoa com deficiência em situação de dependência que não disponha de condições de autossustentabilidade, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Comentários

A **alternativa A** é incorreta. A pessoa com deficiência tem direito à vida independente, não dependente:

Art. 31. A pessoa com deficiência tem direito à moradia digna, no seio da família natural ou substituta, com seu cônjuge ou companheiro ou desacompanhada, ou em moradia para a vida independente da pessoa com deficiência, ou, ainda, em residência inclusiva.

A **alternativa B** é incorreta. Os critérios de financiamento devem ser compatíveis com os rendimentos da pessoa com deficiência:

Art. 32. [...]

§ 2º Nos programas habitacionais públicos, os critérios de financiamento devem ser compatíveis com os rendimentos da pessoa com deficiência ou de sua família.

A **alternativa C** é incorreta. De acordo com o art. 32, I, do EPD, devem ser reservadas ao menos 3% das unidades habitacionais para pessoas com deficiência nos programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos:

Art. 32. Nos programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos, a pessoa com deficiência ou o seu responsável goza de prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria, observado o seguinte:

I - reserva de, no mínimo, 3% (três por cento) das unidades habitacionais para pessoa com deficiência;

A **alternativa D** é incorreta. O poder público deve incentivar programas e ações estratégicas para apoiar a criação e manutenção de moradia para a vida independente da pessoa com deficiência:

Art. 31. [...]

§ 1º O poder público adotará programas e ações estratégicas para apoiar a criação e a manutenção de moradia para a vida independente da pessoa com deficiência.

A **alternativa E** é correta e é o gabarito da questão, explicando em que situações pode ser deferida a residência inclusiva:

§ 2º A proteção integral na modalidade de residência inclusiva será prestada no âmbito do Suas à pessoa com deficiência em situação de dependência que não disponha de condições de autossustentabilidade, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

3. (OBJETIVA CONCURSOS/Pref Sta Maria (RS) - 2021) De acordo com a Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, sobre a acessibilidade, analisar os itens abaixo:



I. O desenho universal será sempre tomado como regra de caráter geral.

II. A acessibilidade é o direito que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente, para que não possa exercer seus direitos de cidadania e de participação social.

III. Para a aprovação, o licenciamento ou a emissão de certificado de projeto executivo arquitetônico ou urbanístico e para o licenciamento ou emissão de certificado de conclusão de obra ou de serviço, deve ser atestado o atendimento às regras de acessibilidade.

Está(ão) CORRETO(S):

A) Somente o item I.

B) Somente o item II.

C) Somente os itens I e II.

D) Somente os itens I e III.

E) Todos os itens.

Comentários

A assertiva I é correta. O desenho universal deve ser tomado como regra geral:

Art. 55. [...]

§ 1º O desenho universal será sempre tomado como regra de caráter geral.

A assertiva II é incorreta. Na verdade, a acessibilidade deve garantir a vida independente da pessoa com deficiência:

Art. 53. A acessibilidade é direito que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social.

A assertiva III é correta. A regularização de projetos urbanísticos depende do atendimento às regras de acessibilidade:

Art. 56. [...]

§ 2º Para a aprovação, o licenciamento ou a emissão de certificado de projeto executivo arquitetônico, urbanístico e de instalações e equipamentos temporários ou permanentes e para o licenciamento ou a emissão de certificado de conclusão de obra ou de serviço, deve ser atestado o atendimento às regras de acessibilidade.

Como estão corretas as assertivas I e III, a **alternativa D** é correta e é o gabarito da questão.

4. (FUNDATEC/Pref Candelária - 2021) É condizente à ordem constitucional brasileira, considerando ser ela caracterizada por uma Constituição tida como dirigente e cidadã, possuir um arcabouço legislativo



que verse sobre direitos das pessoas com deficiência, o que se vê de maneira muito enfática com a Lei nº 13.146/2015, o Estatuto da Pessoa com Deficiência. Na legislação, o tema da acessibilidade é de caráter central, devendo ser balizados de ações públicas e privadas. Desta forma, com base na Lei nº 13.146/2015, assinale a alternativa que apresenta uma informação INCORRETA sobre acessibilidade no Estatuto da Pessoa com Deficiência.

- A) É vedada a instalação de seções eleitorais exclusivas para a pessoa com deficiência.
- B) Eliminar ou reduzir a tributação da cadeia produtiva e de importação de tecnologia assistiva poderá ser objeto de plano específico de medidas desenvolvido pelo Poder Público.
- C) É vedado ao Poder Público adotar cláusulas de impedimento à participação de editoras que não ofereçam sua produção também em formatos acessíveis, nos editais de compras de livros, inclusive para o abastecimento ou a atualização de acervos de bibliotecas em todos os níveis e modalidades de educação e de bibliotecas públicas.
- D) Símbolo internacional de acesso deverá ser colocado em local de ampla visibilidade, após o Poder Público certificar-se quanto à acessibilidade de edificação.
- E) As especificações de acessibilidade também devem ser atendidas em construção de edificação de uso privado multifamiliar.

Comentários

A **alternativa A** é correta. É vedada a instalação de seções eleitorais exclusivas para pessoas com deficiência:

Art. 76. [...]

§ 1º À pessoa com deficiência será assegurado o direito de votar e de ser votada, inclusive por meio das seguintes ações:

I - garantia de que os procedimentos, as instalações, os materiais e os equipamentos para votação sejam apropriados, acessíveis a todas as pessoas e de fácil compreensão e uso, sendo vedada a instalação de seções eleitorais exclusivas para a pessoa com deficiência;

A **alternativa B** é correta. O poder público pode desenvolver planos para a eliminação ou redução de tributos sobre a cadeia produtiva e de importação de tecnologia assistiva:

Art. 75. O poder público desenvolverá plano específico de medidas, a ser renovado em cada período de 4 (quatro) anos, com a finalidade de: (Regulamento)

IV - eliminar ou reduzir a tributação da cadeia produtiva e de importação de tecnologia assistiva;

A **alternativa C** é incorreta e é o gabarito da questão. Na verdade, o poder público deve adotar cláusulas de impedimento à compra de material proveniente de editoras que não ofereçam sua produção em formato acessível:

Art. 68. [...]



§ 1º Nos editais de compras de livros, inclusive para o abastecimento ou a atualização de acervos de bibliotecas em todos os níveis e modalidades de educação e de bibliotecas públicas, o poder público deverá adotar cláusulas de impedimento à participação de editoras que não ofertem sua produção também em formatos acessíveis.

A **alternativa D** é correta. Quando a edificação for acessível, o poder público deve apor símbolo internacional de acesso em local de ampla visibilidade:

Art. 56. [...]

§ 3º O poder público, após certificar a acessibilidade de edificação ou de serviço, determinará a colocação, em espaços ou em locais de ampla visibilidade, do símbolo internacional de acesso, na forma prevista em legislação e em normas técnicas correlatas.

A **alternativa E** é correta. Também edifícios de uso privado multifamiliar devem atender aos preceitos de acessibilidade:

Art. 58. O projeto e a construção de edificação de uso privado multifamiliar devem atender aos preceitos de acessibilidade, na forma regulamentar. (Regulamento)

5. (COGEPS UNIOESTE/Pref Guaruva - 2021) A acessibilidade é o direito que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social.

Conforme descrito no Estatuto da Pessoa com Deficiência, é INCORRETO afirmar.

A) O desenho universal será sempre tomado como regra de caráter geral.

B) Os programas, os projetos e as linhas de pesquisa a serem desenvolvidos com o apoio de organismos públicos de auxílio à pesquisa e de agências de fomento deverão incluir temas voltados para o desenho universal.

C) Desde a etapa de concepção, as políticas públicas deverão considerar a adoção do desenho universal.

D) Nas hipóteses em que comprovadamente o desenho universal não possa ser empreendido, deve ser adotada adaptação razoável.

E) A reforma, ampliação ou mudança de uso de edificações abertas ao público poderão não considerar o desenho universal, desde que comprovada sua execução previamente à implantação da NBR 9050/15.

Comentários

A **alternativa A** é correta. O desenho universal é tomado como regra geral:

Art. 55. [...]

§ 1º O desenho universal será sempre tomado como regra de caráter geral.



A **alternativa B** é correta. As pesquisas apoiadas por organismos públicos devem incluir temas voltados para o desenho universal:

Art. 55. [...]

§ 4º Os programas, os projetos e as linhas de pesquisa a serem desenvolvidos com o apoio de organismos públicos de auxílio à pesquisa e de agências de fomento deverão incluir temas voltados para o desenho universal.

A **alternativa C** é correta. O desenho universal deve ser considerado nas políticas públicas:

§ 5º Desde a etapa de concepção, as políticas públicas deverão considerar a adoção do desenho universal.

A **alternativa D** é correta. Quando não for possível a adoção de desenho universal, deve ser adotada adaptação razoável:

§ 2º Nas hipóteses em que comprovadamente o desenho universal não possa ser empreendido, deve ser adotada adaptação razoável.

A **alternativa E** é incorreta e é o gabarito da questão. As obras de edificações abertas ao público devem considerar as normas de acessibilidade, inclusive o desenho universal:

Art. 56. A construção, a reforma, a ampliação ou a mudança de uso de edificações abertas ao público, de uso público ou privadas de uso coletivo deverão ser executadas de modo a serem acessíveis.

6. (FAUEL/AME Apucarana - 2021) O art. 67 da Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência assegura que os serviços de radiodifusão de sons e imagens devem permitir o uso dos seguintes recursos, entre outros:

I - Subtitulação por meio de legenda oculta.

II - Janela com intérprete da libras.

III - Audiodescrição.

Analise as afirmativas e assinale a alternativa CORRETA:

A) Apenas as afirmativas II e III estão corretas.

B) Apenas as afirmativas I e II estão corretas.

C) Apenas a afirmativa III está correta.

D) Todas as afirmativas estão corretas.

Comentários

O art. 67 prevê os recursos de acessibilidade dos serviços de radiodifusão de sons e imagens:



Art. 67. Os serviços de radiodifusão de sons e imagens devem permitir o uso dos seguintes recursos, entre outros:

I - subtitulação por meio de legenda oculta;

II - janela com intérprete da Libras;

III - audiodescrição.

Como todos os recursos mencionados na questão estão previstos na lei, a **alternativa E** é correta e é o gabarito da questão.

7. (AMAUC/Pref Ipumirim - 2021) “Estão obrigadas a dispensar atendimento prioritário as repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos, além das instituições financeiras, o que se dará por meio de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e atendimento imediato, conforme o disposto no art. 2º, caput e parágrafo único, da Lei nº 10.048/00”.

Sobre a afirmação legal acima qual grupo de pessoas tem direito ao atendimento prioritário nas repartições públicas?

A) Pessoas com deficiência, pessoas com cabelos brancos, gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo e obesos.

B) Idosos com 60 anos ou mais, pessoas com deficiência, gestantes, lactantes, pessoas com crianças até 10 anos e obesos.

C) Idosos com 60 anos ou mais, pessoas com deficiência, gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo e obesos.

D) Pessoas com deficiência, pessoas com cabelos brancos, gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo e pessoas com a barriga saliente.

E) O serviço público é laico, portanto não faz distinção a prioridade de atendimento.

Comentários

De acordo com o art. 1º da Lei n. 10.048/2000, têm preferência as pessoas com deficiência, idosos com idade igual ou superior a 60 anos, gestantes, lactantes, pessoas com criança de colo e obesos:

Art. 1º As pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos terão atendimento prioritário, nos termos desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

Assim, a **alternativa C** é correta e é o gabarito da questão.

8. (Legalle/Pref Caxias do Sul - 2021) Nos termos da Lei nº 10.048/00, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, terão atendimento prioritário, EXCETO:

A) As pessoas com deficiência.



- B) Os idosos com idade igual ou inferior a 50 anos.
- C) As gestantes.
- D) As lactantes.
- E) As pessoas com crianças de colo.

Comentários

De acordo com o art. 1º da Lei n. 10.048/2000, têm preferência as pessoas com deficiência, idosos com idade igual ou superior a 60 anos, gestantes, lactantes, pessoas com criança de colo e obesos:

Art. 1o As pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos terão atendimento prioritário, nos termos desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

Na verdade, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos é que gozam de prioridade. Assim, a **alternativa B** é correta e é o gabarito da questão.

9. (Instituto AOCP/ FUNPRESP-JUD - 2021) O atendimento prioritário e a acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida são regidos com base na Lei n.º 10.048/2000, na Lei n.º 10.098/2000 e no Decreto n.º 5.296/2004. A partir disso, julgue o item a seguir.

Por possuírem mobilidade reduzida, permanente ou temporária, idosos, gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo e obesos são alocados no grupo prioritário.

Comentários

De acordo com o art. 1º da Lei n. 10.048/2000, têm preferência as pessoas com deficiência, idosos com idade igual ou superior a 60 anos, gestantes, lactantes, pessoas com criança de colo e obesos:

Art. 1o As pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos terão atendimento prioritário, nos termos desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

Como todas as classes mencionadas na questão gozam de prioridade, a **alternativa B** é correta e é o gabarito da questão.

10. (CETREDE/UFC 2022) Com base na legislação sobre acessibilidades, qual alternativa inclui, de forma completa, o conceito sobre pessoas com deficiência?

- A) Pessoas com mobilidade física reduzida, mas com livre trânsito em cidades ainda não atentas para a inclusão.



- B) Pessoas que têm impedimento de natureza física, sensorial e intelectual, que em interação com as barreiras atitudinais e ambientais poderão ter obstruída sua participação em condições de igualdade com as demais pessoas.
- C) Pessoas com deficiência não são doentes ou inválidos e as políticas sociais, destinadas a este grupo populacional, não se restringem às ações de caráter clínico e assistencial.
- D) São pessoas que não fazem parte do grupo populacional que possui restrições físicas e que se movimenta com dificuldade.

Comentários

De acordo com o art. 2º do EPD, pessoa com deficiência é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial e que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas:

Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Assim, a **alternativa B** é correta e é o gabarito da questão.

11. (CETREDE/Pref Frecheirinha - 2021) A Lei da Acessibilidade (Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000) estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências.

Para os fins dessa Lei, acessibilidade é definida como

- A) possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.
- B) concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva.
- C) produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social.
- D) qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros.
- E) adaptações, modificações e ajustes necessários e adequados que não acarretam ônus desproporcional e indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que a pessoa com deficiência possa gozar ou



exercer, em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos e liberdades fundamentais.

Comentários

De acordo com o art. 2º, I, da Lei n. 10.098/2000, a acessibilidade é a possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida:

Art. 2º Para os fins desta Lei são estabelecidas as seguintes definições:

I - acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida; (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

Assim, a **alternativa A** é correta e é o gabarito da questão.

12. (IUDS/IF RJ - 2021) Responda verdadeiro (V) ou falso (F) com relação aos itens extraídos da Lei da Acessibilidade, e assinale a alternativa que traz a sequência correta:

() os banheiros de uso público existentes ou a construir em parques, praças, jardins e espaços livres públicos deverão ser acessíveis e dispor, pelo menos, de um sanitário e um lavatório que atendam às especificações das normas técnicas da ABNT.

() mobiliário urbano: produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social.

() barreiras arquitetônicas: as existentes nas vias e nos espaços públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo.

A) V - V - F.

B) V - F - F.

C) F - V - V.

D) F - F - V.

Comentários

A assertiva I é verdadeira. Os banheiros de uso público devem ser adaptados, sendo que os espaços públicos devem ter ao menos um banheiro acessível:



Art. 6º Os banheiros de uso público existentes ou a construir em parques, praças, jardins e espaços livres públicos deverão ser acessíveis e dispor, pelo menos, de um sanitário e um lavatório que atendam às especificações das normas técnicas da ABNT.

A assertiva II é falsa. A assertiva traz o conceito de tecnologia assistiva:

VIII - tecnologia assistiva ou ajuda técnica: produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social; (Incluído pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

A assertiva III é falsa. A assertiva traz o conceito de barreira urbanística:

a) barreiras urbanísticas: as existentes nas vias e nos espaços públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo; (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

Como a sequência correta é V, F e F, a **alternativa B** é correta e é o gabarito da questão.

13. (QUADRIX/ CRF RR - 2021) Com base na Lei n.º 10.098/2000 e na Lei n.º 12.527/2011, julgue o item.

O passeio público, elemento obrigatório de urbanização e parte da via pública, destina-se à circulação de pedestres e ciclistas.

Comentários

O passeio público se destina somente à circulação de pedestres:

Art. 3º [...]

Parágrafo único. O passeio público, elemento obrigatório de urbanização e parte da via pública, normalmente segregado e em nível diferente, destina-se somente à circulação de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano e de vegetação. (Incluído pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

Como o passeio público não se destina à circulação de ciclistas, a assertiva está **Errada**.

14. (FEPESE/Pref B Camboriú - 2021) Em termos de acessibilidade, a Lei nº 10.098/00 pressupõe alguns requisitos nos edifícios públicos ou de uso coletivo. Identifique abaixo as afirmativas verdadeiras (V) e as falsas (F) em relação ao assunto.

() nas áreas externas ou internas da edificação, destinadas a garagem e a estacionamento de uso público, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção permanente.

() todos os acessos ao interior da edificação deverão estar livres de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.



() pelo menos um dos itinerários que comuniquem horizontal e verticalmente todas as dependências e serviços do edifício, entre si e com o exterior, deverá cumprir os requisitos de acessibilidade.

() os edifícios deverão dispor, pelo menos, de dois banheiros acessíveis, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de maneira que possam ser utilizados por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Assinale a alternativa que indica a sequência correta, de cima para baixo.

A) V • V • V • F

B) V • F • V • F

C) V • F • F • V

D) F • V • F • V

E) F • F • V • V

Comentários

A assertiva I é verdadeira. Devem ser reservadas vagas próximas ao acesso de circulação de pedestre em favor de pessoas com deficiência e com dificuldade de locomoção:

Art. 11. [...]

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, na construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser observados, pelo menos, os seguintes requisitos de acessibilidade:

I – nas áreas externas ou internas da edificação, destinadas a garagem e a estacionamento de uso público, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção permanente;

A assertiva II é falsa. Na verdade, ao menos um dos acessos deve estar livre de barreiras arquitetônicas e de obstáculos:

II – pelo menos um dos acessos ao interior da edificação deverá estar livre de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida;

A assertiva III é verdadeira. Pelo menos um dos itinerários deve cumprir as regras de acessibilidade:

III – pelo menos um dos itinerários que comuniquem horizontal e verticalmente todas as dependências e serviços do edifício, entre si e com o exterior, deverá cumprir os requisitos de acessibilidade de que trata esta Lei; e

A assertiva IV é falsa. Na verdade, ao menos um dos banheiros deve ser adaptado:



IV – os edifícios deverão dispor, pelo menos, de um banheiro acessível, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de maneira que possam ser utilizados por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Como a sequência correta é V, F, V e F, a **alternativa B** é correta e é o gabarito da questão.

15. (AVANÇASP/Rio Claro - 2021) A Lei nº 10.098/94 que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e define barreiras como qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros, classificadas em:

- a) _____ : as existentes nas vias e nos espaços públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo;
- b) _____ : as existentes nos edifícios públicos e privados;
- c) _____ : as existentes nos sistemas e meios de transportes;
- d) _____ : qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação.

Preenchem, correta e respectivamente, as lacunas:

- A) a- barreiras arquitetônicas; b- barreiras urbanísticas; c- barreiras nos transportes; d- barreiras nas comunicações e na informação.
- B) a- barreiras nos transportes; b- barreiras urbanísticas; c- barreiras arquitetônicas; d- barreiras nas comunicações e na informação.
- C) a- barreiras urbanísticas; b- barreiras arquitetônicas; c- barreiras nos transportes; d- barreiras nas comunicações e na informação.
- D) a- barreiras arquitetônicas; b- barreiras nos transportes; c- barreiras urbanísticas; d- barreiras nas comunicações e na informação.
- E) a- barreiras nas comunicações e na informação; b- barreiras arquitetônicas; c- barreiras nos transportes; d- barreiras urbanísticas.

Comentários

O art. 2º, II, da Lei n. 10.098/2000 traz a classificação das barreiras:

Art. 2º Para os fins desta Lei são estabelecidas as seguintes definições:



II - barreiras: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros, classificadas em: (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

a) barreiras urbanísticas: as existentes nas vias e nos espaços públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo; (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

b) barreiras arquitetônicas: as existentes nos edifícios públicos e privados; (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

c) barreiras nos transportes: as existentes nos sistemas e meios de transportes; (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

d) barreiras nas comunicações e na informação: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação; (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

A sequência correta é a descrita na **alternativa C**, que é correta e é o gabarito da questão.

16. (Instituto AOCP/FUNPRESP-JUD - 2021) O atendimento prioritário e a acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida são regidos com base na Lei n.º 10.048/2000, na Lei n.º 10.098/2000 e no Decreto n.º 5.296/2004. A partir disso, julgue o item a seguir.

A referência à acessibilidade na Lei n.º 10.098/2000 diz respeito também à facilidade financeira que deve ser dada ao indivíduo com necessidade.

Comentários

A lei n. 10.098/2000 trata da acessibilidade aos meios sociais, não se referindo à acessibilidade financeira:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação.

Assim, a assertiva está **Errada**.

17. (COGEPS UNIOESTE/Pref Guaruva - 2021) O estabelecimento de normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida encontra-se disposto na Lei nº 10.098, de 19/12/2000.

Assinale a alternativa INCORRETA no que se refere a determinações dessa legislação.

A) A referida lei determina que a eliminação de barreiras urbanísticas, seja em construções ou reformas de edifícios de uso coletivo, deve ocorrer em espaços públicos e privados.



B) São consideradas barreiras qualquer entrave ou obstáculo que limite ou impeça a participação social da pessoa com deficiência, não se enquadrando as atitudes ou comportamentos.

C) Os locais de espetáculos ou conferências deverão dispor de espaços reservados para pessoas com deficiência visual, usuários de cadeiras de rodas, pessoas surdas e surdo-cegas.

D) A eliminação de barreiras nas comunicações deve ocorrer pelo estabelecimento de mecanismos técnicos que tornem acessíveis os sistemas de comunicação.

E) A implementação da formação de profissionais na Língua de Sinais será da responsabilidade de setores públicos.

Comentários

A **alternativa A** é correta. A acessibilidade se refere tanto aos espaços públicos quanto aos privados de uso coletivo.

A **alternativa B** é incorreta e é o gabarito da questão. De acordo com o art. 2º, II, "d", atitudes ou comportamentos podem constituir barreiras nas comunicações e na informação:

Art. 2º Para os fins desta Lei são estabelecidas as seguintes definições:

II - barreiras: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros, classificadas em: (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

d) barreiras nas comunicações e na informação: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação; (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

A **alternativa C** é correta. Espetáculos, conferências, aulas e outros eventos de natureza similar devem dispor de instrumentos que garantam a acessibilidade:

Art. 12. Os locais de espetáculos, conferências, aulas e outros de natureza similar deverão dispor de espaços reservados para pessoas que utilizam cadeira de rodas, e de lugares específicos para pessoas com deficiência auditiva e visual, inclusive acompanhante, de acordo com a ABNT, de modo a facilitar-lhes as condições de acesso, circulação e comunicação.

A **alternativa D** é correta. A eliminação de barreiras na comunicação ocorre mediante o uso de mecanismos e técnicas que tornem acessíveis os sistemas de comunicação e sinalização:

Art. 17. O Poder Público promoverá a eliminação de barreiras na comunicação e estabelecerá mecanismos e alternativas técnicas que tornem acessíveis os sistemas de comunicação e sinalização às pessoas portadoras de deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação, para garantir-lhes o direito de acesso à informação, à comunicação, ao trabalho, à educação, ao transporte, à cultura, ao esporte e ao lazer.



A **alternativa E** é correta. O poder público tem a responsabilidade de implementar a formação de profissionais intérpretes de linguagem de sinais:

Art. 18. O Poder Público implementará a formação de profissionais intérpretes de escrita em braile, linguagem de sinais e de guias-intérpretes, para facilitar qualquer tipo de comunicação direta à pessoa portadora de deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação. Regulamento

18. (Instituto AOCP/FUNPRES-P-JUD - 2021) O atendimento prioritário e a acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida são regidos com base na Lei n.º 10.048/2000, na Lei n.º 10.098/2000 e no Decreto n.º 5.296/2004. A partir disso, julgue o item a seguir.

Não há necessidade de reservar assentos para idosos, gestantes, obesos e pessoas portadoras de deficiência. Mesmo assim, as empresas de transporte público fazem essa destinação por cautela.

Comentários

De acordo com o art. 23 do Decreto n. 5.296/2004, devem ser reservados assentos para as pessoas com deficiência em diversos estabelecimentos:

Art. 23. Nos teatros, cinemas, auditórios, estádios, ginásios de esporte, locais de espetáculos e de conferências e similares, serão reservados espaços livres para pessoas em cadeira de rodas e assentos para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, de acordo com a capacidade de lotação da edificação, conforme o disposto no art. 44 § 1º, da Lei 13.446, de 2015. (Redação dada pelo Decreto nº 9.404, de 2018)

Assim, a assertiva está **Errada**.

19. (Instituto AOCP/FUNPRES-P-JUD - 2021) O atendimento prioritário e a acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida são regidos com base na Lei n.º 10.048/2000, na Lei n.º 10.098/2000 e no Decreto n.º 5.296/2004. A partir disso, julgue o item a seguir.

É facultativo aos órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, às empresas prestadoras de serviços públicos e às instituições financeiras prestar o serviço de atendimento a pessoas com deficiência auditiva por meio de intérpretes ou pessoas capacitadas em LIBRAS.

Comentários

As pessoas com deficiência têm direito a atendimento diferenciado, de acordo com o art. 6º do Decreto n. 5.296/2004, o que inclui o atendimento por pessoa capacitada na Língua Brasileira de Sinais:

Art. 6º O atendimento prioritário compreende tratamento diferenciado e atendimento imediato às pessoas de que trata o art. 5º.

§ 1º O tratamento diferenciado inclui, dentre outros:

I - assentos de uso preferencial sinalizados, espaços e instalações acessíveis;

II - mobiliário de recepção e atendimento obrigatoriamente adaptado à altura e à condição física de pessoas em cadeira de rodas, conforme estabelecido nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT;



III - serviços de atendimento para pessoas com deficiência auditiva, prestado por intérpretes ou pessoas capacitadas em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e no trato com aquelas que não se comuniquem em LIBRAS, e para pessoas surdo-cegas, prestado por guias-intérpretes ou pessoas capacitadas neste tipo de atendimento;

Assim, a assertiva está **Errada**.

20. (INAZ do Pará/CRF AC – 2019) A Lei 10.048, de 08 de novembro de 2000, dispõe sobre os direitos das pessoas com deficiência, idosos com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, gestantes, lactantes, pessoas com crianças no colo e obesos, lhes promovendo atendimento prioritário. Aponta ainda essa Lei:

- a) Que os veículos de transporte coletivo a serem produzidos após seis meses da publicação desta Lei serão planejados de forma a facilitar o acesso a seu interior das pessoas portadoras de deficiência.
- b) Os proprietários de veículos de transporte coletivo terão o prazo de noventa dias, a contar da regulamentação desta Lei, para proceder às adaptações necessárias ao acesso das pessoas portadoras de deficiência.
- c) O Poder Legislativo deverá regulamentar e sancionar esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contado de sua publicação.
- d) A infração ao disposto nessa Lei sujeitará às concessionárias de serviço público, multa de até R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por veículo sem as condições previstas.
- e) As empresas de construção civil, responsáveis pela construção de logradouros e sanitários públicos terão a partir desta data, 120 (cento e vinte) dias para se adaptarem às novas normas.

Comentários

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão. A multa está prevista no art. 6º, inciso II da Lei nº 10.048/2000: "*A infração ao disposto nesta Lei sujeitará os responsáveis: no caso de empresas concessionárias de serviço público, a multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), por veículos sem as condições previstas nos arts. 3º e 5º.*"

A **alternativa A** está incorreta. O caput do art. 5º define o prazo de 12 meses após a publicação da lei: "*Os veículos de transporte coletivo a serem produzidos após doze meses da publicação desta Lei serão planejados de forma a facilitar o acesso a seu interior das pessoas portadoras de deficiência.*"

A **alternativa B** está incorreta. De acordo com o §2º do art. 5º, o prazo é de 180 dias (e não 90): "*Os proprietários de veículos de transporte coletivo em utilização terão o prazo de cento e oitenta dias, a contar da regulamentação desta Lei, para proceder às adaptações necessárias ao acesso facilitado das pessoas portadoras de deficiência.*"

A **alternativa C** está incorreta. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.048/2000: "*O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias, contado de sua publicação.*"

A **alternativa E** está incorreta. O art. 4º da Lei não define prazo para adaptação: "*Os logradouros e sanitários públicos, bem como os edifícios de uso público, terão normas de construção, para efeito de licenciamento da respectiva edificação, baixadas pela autoridade competente, destinadas a facilitar o acesso e uso desses locais pelas pessoas portadoras de deficiência.*"



21. (INAZ do Pará/CORE PE – 2019) Na Lei de Nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, no capítulo que trata da acessibilidade nos edifícios públicos ou de uso coletivo, encontramos diversos requisitos mínimos de acessibilidade. A partir da análise dos itens abaixo, qual apresenta corretamente um desses requisitos?

- a) Os edifícios deverão dispor, pelo menos, de três banheiros acessíveis.
- b) Será obrigatório para os teatros que comportem acima de cem pessoas espaço para cadeirantes.
- c) Pelo menos um dos acessos ao interior da edificação deverá estar livre de barreiras arquitetônicas.
- d) As bibliotecas deverão ter espaço com iluminação específica para portadores de baixa visão.
- e) Os elevadores devem ter barras laterais de apoio

Comentários

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão. Trata-se da previsão contida no inciso II do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 10.098/2000: *"Para os fins do disposto neste artigo, na construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser observados, pelo menos, os seguintes requisitos de acessibilidade: pelo menos um dos acessos ao interior da edificação deverá estar livre de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida."*

A **alternativa A** está incorreta. De acordo com o art. 11, parágrafo único, IV: *"Para os fins do disposto neste artigo, na construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser observados, pelo menos, os seguintes requisitos de acessibilidade: os edifícios deverão dispor, pelo menos, de um banheiro acessível, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de maneira que possam ser utilizados por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida."*

A **alternativa B** está incorreta. O art. 12 não estabelece uma quantidade mínima de usuários para que seja garantido espaço reservado para pessoas que utilizam cadeiras de rodas: *"Os locais de espetáculos, conferências, aulas e outros de natureza similar deverão dispor de espaços reservados para pessoas que utilizam cadeira de rodas, e de lugares específicos para pessoas com deficiência auditiva e visual, inclusive acompanhante, de acordo com a ABNT, de modo a facilitar-lhes as condições de acesso, circulação e comunicação."*

A **alternativa D** está incorreta. A Lei nº 10.098/2000 não trata de bibliotecas.

A **alternativa E** está incorreta pois não há qualquer previsão nesse sentido. A única exigência quanto aos elevadores está positivada no inciso III do art. 13 que estabelece que a cabine do elevador e respectiva porta de entrada acessíveis para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

22. (INAZ do Pará/CORE SP – 2019) O Decreto Federal 5.296/04 regulamenta as leis 10.048/00 e 10.098/00 que normatizam o cenário de atendimento e acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências. Dentro do art. 5º do citado decreto estão apontadas as categorias que devem ser consideradas para as pessoas com deficiência. Nominalmente, não faz parte desse contexto:

- a) Deficiência física.
- b) Deficiência auditiva.



- c) Deficiência visual.
- d) Deficiência motora.
- e) Deficiência mental.

Comentários

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão. Vejamos o art. 5º, §1º, inciso I e suas alíneas do Decreto nº 5.296/04:

Art. 5º § 1º Considera-se, para os efeitos deste Decreto:

I - pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei nº 10.690, de 16 de junho de 2003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:

- a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: (...)

As **alternativas A, B, C e E** estão incorretas pois apresentam deficiências elencadas no art. 5º do Decreto.

23. (IBFC/TRE-PA - 2020) O Decreto nº 5.296/2004 traz definições relacionadas à acessibilidade. Acerca das definições previstas no decreto, assinale a alternativa correta.

- a) Barreiras nas comunicações e informações são as existentes nos serviços de transportes.
- b) Edificações de uso público são aquelas administradas por entidades da administração pública, direta e indireta, ou por empresas prestadoras de serviços públicos e destinadas ao público em geral.
- c) Edificações de uso coletivo são as existentes nas vias públicas e nos espaços de uso público.



d) Barreiras nas edificações são aquelas destinadas à habitação, que podem ser classificadas como unifamiliar ou multifamiliar.

Comentários

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. A alternativa apresenta o conceito disposto no art. 8º, VI do Decreto nº 5.296/2004: *"edificações de uso público: aquelas administradas por entidades da administração pública, direta e indireta, ou por empresas prestadoras de serviços públicos e destinadas ao público em geral"*;

A **alternativa A** está incorreta. De acordo com o art. 8º, II, "d", as barreiras nas comunicações e informações são *"qualquer entrave ou obstáculo que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens por intermédio dos dispositivos, meios ou sistemas de comunicação, sejam ou não de massa, bem como aqueles que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação."* O conceito apresentado na alternativa refere-se às barreiras nos transportes (art. 8º, II, "c").

A **alternativa C** está incorreta. As edificações de uso coletivo, de acordo com o art. 8º, VII, são *"aquelas destinadas às atividades de natureza comercial, hoteleira, cultural, esportiva, financeira, turística, recreativa, social, religiosa, educacional, industrial e de saúde, inclusive as edificações de prestação de serviços de atividades da mesma natureza."* O conceito apresentado na alternativa refere-se às barreiras urbanísticas (art. 8º, II, "a").

A **alternativa D** está incorreta. As barreiras nas edificações, previstas no art. 8º, II, "b" são *"as existentes no entorno e interior das edificações de uso público e coletivo e no entorno e nas áreas internas de uso comum nas edificações de uso privado multifamiliar."* O conceito apresentado na alternativa refere-se às edificações de uso privado (art. 8º, VIII).

24. (IBFC/TRE-PA - 2020) O Decreto nº 5.296/2004 (e suas alterações posteriores) traz disposições específicas sobre os pontos de venda de ingresso e divulgação de evento. Sobre o assunto, assinale a alternativa incorreta.

- a) Os pontos físicos e os sítios eletrônicos de venda de ingressos e de divulgação do evento deverão conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponíveis nos eventos.
- b) Os espaços livres para pessoas em cadeira de rodas e assentos reservados para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida serão identificados no mapa de assentos localizados nos pontos de venda de ingresso e de divulgação do evento.
- c) A identificação dos espaços livres para pessoas em cadeira de rodas e assentos reservados para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida será feita apenas nos pontos de venda de ingresso e de divulgação do evento físicos, não sendo necessário nos virtuais.
- d) Os pontos físicos e os sítios eletrônicos de venda de ingressos e de divulgação do evento deverão ser acessíveis a pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida.

Comentários

A **alternativa C** está incorreta e é o gabarito da questão. Nos termos do caput do art. 23-B, os espaços livres devem estar identificados no mapa de assentos localizados nos pontos de venda, sejam eles físicos ou



virtuais: "Os espaços livres para pessoas em cadeira de rodas e assentos reservados para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida serão identificados no mapa de assentos localizados nos pontos de venda de ingresso e de divulgação do evento, sejam eles físicos ou virtuais."

A **alternativa A** está correta. Trata-se da previsão contida no inciso II do art. 23-B.

Art. 23-B. Parágrafo único. Os pontos físicos e os sítios eletrônicos de venda de ingressos e de divulgação do evento deverão: (...)

II - conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponíveis nos eventos.

A **alternativa B** está correta. A alternativa apresenta a primeira parte do art. 23-B, transcrito acima.

A **alternativa D** está correta. A alternativa refere-se à previsão do art. 23-B, parágrafo único, I:

Art. 23-B. Parágrafo único. Os pontos físicos e os sítios eletrônicos de venda de ingressos e de divulgação do evento deverão:

I - ser acessíveis a pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida;

25. (IBFC/TRE-PA - 2020) Acerca das disposições do Decreto nº 5.296/2004 (e suas alterações posteriores), que regulamenta as Leis nº 10.048/2000 e 10.098/2000, assinale a alternativa correta.

- a) O Decreto nº 5.296/2004 prevê tão somente as deficiências físicas e mentais.
- b) Apesar de prever as barreiras nos transportes, o Decreto nº 5.296/2004 não aborda as barreiras nas edificações.
- c) Serão aplicadas sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, previstas em lei, quando não forem observadas as normas do Decreto nº 5.296/2004.
- d) A acessibilidade aos serviços de transporte coletivo foi regulamentada na Lei nº 10.098/2000, mas não no Decreto nº 5.296/2004.

Comentários

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão. Trata-se da literalidade do art. 3º do Decreto: "*Serão aplicadas sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, previstas em lei, quando não forem observadas as normas deste Decreto.*"

A **alternativa A** está incorreta pois o Decreto prevê, no art. 5º, §1º a deficiência física, auditiva, visual, mental e múltipla.

A **alternativa B** está incorreta. As barreiras nas edificações estão previstas no art. 8º, II, "b" do Decreto: "*as existentes no entorno e interior das edificações de uso público e coletivo e no entorno e nas áreas internas de uso comum nas edificações de uso privado multifamiliar*".

A **alternativa D** está incorreta. O Decreto nº 5.296/2004 estabelece o Capítulo V: "Da Acessibilidades aos Serviços de Transportes Coletivos".



26. (IBFC/TRE-PA - 2020) Leia abaixo o artigo 7º e seu parágrafo único da Lei nº 10.098/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida:

"Art. 7º Em todas as áreas de estacionamento de veículos, localizadas em vias ou em espaços públicos, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção.

Parágrafo único. As vagas a que se refere o caput deste artigo deverão ser em número equivalente a _____ do total, garantida, no mínimo, _____, devidamente sinalizada e com as especificações técnicas de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes".

Assinale a alternativa que preencha correta e respectivamente as lacunas.

- a) um por cento / duas vagas
- b) dois por cento / uma vaga
- c) quatro por cento / três vagas
- d) cinco por cento / duas vagas

Comentários

A **alternativa B** está correta. O percentual referente às vagas de estacionamento é de 2%, sendo garantida, pelo menos, uma vaga. Vejamos o dispositivo objeto da questão:

Art. 7º Em todas as áreas de estacionamento de veículos, localizadas em vias ou em espaços públicos, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção.

Parágrafo único. As vagas a que se refere o caput deste artigo deverão ser em número equivalente a **dois por cento** do total, garantida, no mínimo, **uma vaga**, devidamente sinalizada e com as especificações técnicas de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes.

27. (AOC/TRE-1ªR - 2018) O artigo 11 da Lei no 10.098/2000 disciplina que a construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. Nesse sentido, de acordo com o referido diploma legal, assinale a alternativa correta.

- a) Pelo menos um dos acessos ao interior da edificação deverá estar livre de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.
- b) Os edifícios deverão dispor, pelo menos, de dois banheiros acessíveis, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de maneira que possam ser utilizados por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.



c) Pelo menos dois dos acessos ao interior da edificação deverão estar livres de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

d) Pelo menos dois dos itinerários que comuniquem horizontal e verticalmente todas as dependências e serviços do edifício, entre si e com o exterior, deverão cumprir os requisitos de acessibilidade legalmente previstos.

e) Aos locais de espetáculos, conferências, aulas e outros de natureza similar é facultado dispor de espaços reservados para pessoas que utilizam cadeira de rodas e de lugares específicos para pessoas com deficiência auditiva e visual.

Comentários

Esse artigo 11, da Lei n. 10.098/00, é muito cobrado em provas. Pela sua importância, vamos transcrevê-lo aqui por completo:

Art. 11. A construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, na construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser observados, pelo menos, os seguintes requisitos de acessibilidade:

I – nas áreas externas ou internas da edificação, destinadas a garagem e a estacionamento de uso público, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção permanente;

II – **pelo menos um** dos acessos ao interior da edificação deverá estar livre de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida;

III – **pelo menos um** dos itinerários que comuniquem horizontal e verticalmente todas as dependências e serviços do edifício, entre si e com o exterior, deverá cumprir os requisitos de acessibilidade de que trata esta Lei; e

IV – os edifícios deverão dispor, **pelo menos, de um banheiro** acessível, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de maneira que possam ser utilizados por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Agora vejamos alternativa por alternativa:

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão, conforma art. 11, II.

A **alternativa B** está incorreta, de acordo com o disposto no art. 11, IV. Os edifícios deverão ter um banheiro adaptado, e não dois.



A **alternativa C** está incorreta. Como vimos na alternativa A, basta um acesso, e não dois (art. 11, II).

A **alternativa D** está incorreta, mais uma vez porque a lei fala em um itinerário, e não em dois (art. 11, III).

E a **alternativa E** está incorreta, porque aqui não há uma faculdade, e sim uma obrigação (art. 12, da Lei n. 10.098/00). Vejamos:

Art. 12. Os locais de espetáculos, conferências, aulas e outros de natureza similar **deverão dispor** de espaços reservados para pessoas que utilizam cadeira de rodas, e de lugares específicos para pessoas com deficiência auditiva e visual, inclusive acompanhante, de acordo com a ABNT, de modo a facilitar-lhes as condições de acesso, circulação e comunicação.

28. (AOCP/TRT1ªR - 2018) O Decreto nº 5.296/2004 determina que os órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, as empresas prestadoras de serviços públicos e as instituições financeiras devem dispensar atendimento prioritário às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. Nesse sentido, com base no diploma legal citado, assinale a alternativa correta.

- a) Considera-se como deficiência auditiva apenas os indivíduos que tenham perda total e bilateral de sua audição.
- b) O atendimento prioritário deverá ser proporcionado, também, à pessoa que, mesmo sem se enquadrar nos conceitos de deficiência, esteja, permanentemente ou temporariamente, com mobilidade reduzida.
- c) O atendimento à pessoa com deficiência deve ser diferenciado e imediato, entendendo-se por imediato o atendimento realizado antes de qualquer pessoa, inclusive devendo interromper o atendimento que estiver em curso.
- d) O atendimento prioritário inclui o atendimento diferenciado, não se enquadrando, nesse último conceito, a disponibilização de intérpretes ou pessoas capacitadas em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS – às pessoas com deficiência auditiva.
- e) O atendimento prioritário se refere apenas à capacitação do pessoal lotado nos órgãos públicos, não se incluindo, nesse conceito, as adaptações necessárias dos mobiliários das repartições públicas.

Comentários

Incorreta a **alternativa A**, pois a deficiência auditiva é conceituada como a perda bilateral, total ou parcial, de 41 dB auferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1000HZ, 2000HZ e 3000HZ, conforme art. 5º, §1º, c, do Decreto 5.296/2004. Logo, ainda que a perda deva ser bilateral, não é total.

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. O caput do art. 5º do Decreto 5.296/2004 prevê expressamente que os “órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, as empresas prestadoras de serviços públicos e as instituições financeiras deverão dispensar atendimento prioritário às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida”.

A **alternativa C** peca pelo exagero. Não há interrupção do atendimento em curso. O art. 6º, caput, prevê que o atendimento será imediato. Contudo, ao definir melhor o conceito, o §2º prevê que o atendimento ocorrerá imediatamente após a conclusão do atendimento em curso.



A **alternativa D** está incorreta, pois entre as formas de atendimento prioritário, o art. 6º, III, do Decreto 5.296/2004, contempla o atendimento diferenciado por intermédio do atendimento do deficiente auditivo por intermédio de LIBRAS.

A **alternativa E**, por fim, está incorreta por confrontar o inc. II do art. 6º do Decreto que prevê, como forma de tratamento diferenciado, o mobiliário adaptado.

29. (Prefeitura de Fortaleza-CE - 2016) Na construção ou adaptação de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo há um conjunto recomendado de diretrizes de acessibilidade constante na Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, estabelecendo que:

a) todos os acessos ao interior da edificação deverão estar totalmente livres de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

b) pelo menos dois dos acessos ao interior da edificação deverão estar livres de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

c) nas áreas externas ou internas da edificação, destinadas à garagem e ao estacionamento de uso público, deverão ser reservadas vagas livres, devidamente sinalizadas e independentes da distância dos acessos de circulação de pedestres, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção permanente.

d) dispor, pelo menos, de um banheiro acessível, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de maneira que possam ser utilizados por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Comentários

As **alternativas A e B** estão incorretas. De acordo com o parágrafo único, II, do art. 11, da Lei nº 10.098/00, na construção, na ampliação ou na reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo, pelo menos um dos acessos ao interior da edificação deverá estar livre de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

A **alternativa C** está incorreta. Com base no parágrafo único, I, do art. 11, da referida Lei, na construção, na ampliação ou na reforma de edifícios públicos ou privados, destinados ao uso coletivo, deverão ser observadas as áreas externas ou internas da edificação destinadas à garagem e a estacionamento de uso público. Assim, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas com deficiência com dificuldade de locomoção permanente.

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão, conforme prevê o parágrafo único, IV, do art. 11, da Lei nº 10.098/00:

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, na construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser observados, pelo menos, os seguintes requisitos de acessibilidade:



IV – os edifícios deverão dispor, pelo menos, de um banheiro acessível, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de maneira que possam ser utilizados por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

30. (MPE-SC/MPE-SC - 2016) A prioridade de atendimento às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, regulamentada pelo Decreto n. 5.296/04, pelo órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, as empresas prestadoras de serviços públicos e as instituições financeiras, aplica-se também aos serviços de emergência dos estabelecimentos públicos e privados de atendimento à saúde, independentemente da gravidade do estado de saúde do paciente.

Comentários

A assertiva está **incorreta**. Ao contrário do que se afirma na prioridade do Decreto nº 5.296/04, fica condicionada à avaliação médica em face da gravidade dos casos a atender. Confira:

§ 3º Nos serviços de emergência dos estabelecimentos públicos e privados de atendimento à saúde, a prioridade conferida por este Decreto fica **condicionada à avaliação médica em face da gravidade dos casos a atender**.

31. (IF-PE/IF-PE - 2016) O Art. 6º, do Decreto nº 5.296/04, esclarece que o atendimento prioritário compreende tratamento diferenciado e atendimento imediato às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. O tratamento diferenciado inclui, dentre outros,

I. assentos de uso preferencial sinalizados, espaços e instalações acessíveis.

II. mobiliário de recepção e atendimento obrigatoriamente adaptado à altura e à condição física de pessoas em cadeira de rodas, podendo não obedecer às normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

III. serviços de atendimento para pessoas com deficiência auditiva, – prestado por intérpretes ou pessoas capacitadas em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e capacitadas no trato com aquelas que não se comuniquem em LIBRAS, – e para pessoas surdocegas, prestado por guias-intérpretes ou pessoas capacitadas neste tipo de atendimento.

IV. pessoal capacitado para prestar atendimento às pessoas com deficiência visual, mental e múltipla, mas não necessariamente às pessoas idosas.

V. disponibilidade de área especial para embarque e desembarque das pessoas referidas no Art. 6º.

Estão CORRETAS apenas as afirmações

a) I, II e III.

b) I, III e V.

c) I, II e IV.

d) II, III e V.

e) III, IV e V.

Comentários



A questão exige o conhecimento do art. 6º, do Decreto nº 5.296/04, que prevê quais os itens que o tratamento diferenciado inclui.

Vamos analisar cada um dos itens:

O item I está correto, pois reproduz o inciso I.

I - assentos de uso preferencial sinalizados, espaços e instalações acessíveis;

O item II está incorreto. O erro está em mencionar que esses itens não precisam obedecer às normas técnicas de acessibilidade da ABNT. Vejamos o inciso II.

II - mobiliário de recepção e atendimento obrigatoriamente adaptado à altura e à condição física de pessoas em cadeira de rodas, **conforme estabelecido nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT;**

O item III está correto, com base no inciso III.

III - serviços de atendimento para pessoas com deficiência auditiva, prestado por intérpretes ou pessoas capacitadas em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e no trato com aquelas que não se comuniquem em LIBRAS, e para pessoas surdocegas, prestado por guias-intérpretes ou pessoas capacitadas neste tipo de atendimento;

O item IV está incorreto. Pessoas idosas, assim como as pessoas com deficiência visual, mental e múltipla, precisam de pessoal capacitado para prestar atendimento, conforme prevê o inciso IV.

IV - pessoal capacitado para prestar atendimento às pessoas com deficiência visual, mental e múltipla, **bem como às pessoas idosas;**

O item V está correto, segundo o inciso V.

V - disponibilidade de área especial para embarque e desembarque de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida;

Assim, a **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão.

32. (FUNRIO/IF-BA - 2016) Nos últimos anos tem se discutido a questão da acessibilidade a pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida no sentido de propiciar melhor acesso aos espaços públicos. Neste sentido, a Lei nº 10.098/00, tem como eixo norteador

a) criar vagas em escolas especiais no sentido de tornar o acesso a pessoa com deficiência peculiar em seu aspecto inclusivo.

b) fomentar os mecanismos de reabilitação e inclusão profissional nos currículos básicos na formação dos profissionais de saúde.



- c) estabelecer normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação.
- d) proporcionar através de ações intersetoriais o acesso à saúde básica e a reabilitação profissional para inclusão no mercado de trabalho.
- e) Impulsionar, através de práticas esportivas, a inclusão da pessoa com deficiência em atividades inclusivas, respeitando suas limitações e capacidades.

Comentários

A Lei nº 10.098/00 tem como eixo norteador estabelecer normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e na reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação. Vejamos o art. 1º.

Art. 1º **Esta Lei estabelece** normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação.

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão.

33. (FUNRIO/IF-BA - 2016) O Decreto-Lei nº 5.296/04 regulamenta legislação anterior sobre o tema e prevê, em seu Art. 5º, que “os órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, as empresas prestadoras de serviços públicos e as instituições financeiras deverão dispensar atendimento prioritário às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.” Contudo, o atendimento prioritário NÃO inclui

- a) assentos de uso preferencial sinalizados.
- b) sinalização ambiental para orientações das pessoas referidas no art. 5º.
- c) serviço de saúde de emergência, em caráter de plantão, em qualquer um dos locais de atendimento prioritário.
- d) pessoal capacitado para prestar atendimento adequado às necessidades das pessoas com atendimento prioritário.
- e) admissão de entrada e permanência de cão-guia em órgãos da administração pública.

Comentários

O art. 6º, §1º, prevê quais os itens que o tratamento diferenciado inclui.

Art. 6º O atendimento prioritário compreende tratamento diferenciado e atendimento imediato às pessoas de que trata o art. 5º.



§ 1º **O tratamento diferenciado inclui**, dentre outros:

I - **assentos de uso preferencial sinalizados**, espaços e instalações acessíveis;

II - mobiliário de recepção e atendimento obrigatoriamente adaptado à altura e à condição física de pessoas em cadeira de rodas, conforme estabelecido nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT;

III - serviços de atendimento para pessoas com deficiência auditiva, prestado por intérpretes ou pessoas capacitadas em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e no trato com aquelas que não se comuniquem em LIBRAS, e para pessoas surdocegas, prestado por guias-intérpretes ou pessoas capacitadas neste tipo de atendimento;

IV - **peçoal capacitado para prestar atendimento às pessoas com deficiência visual, mental e múltipla, bem como às pessoas idosas**;

V - disponibilidade de área especial para embarque e desembarque de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida;

VI - **sinalização ambiental para orientação das pessoas referidas no art. 5º**;

VII - divulgação, em lugar visível, do direito de atendimento prioritário das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;

VIII - **admissão de entrada e permanência de cão-guia ou cão-guia de acompanhamento junto de pessoa portadora de deficiência** ou de treinador nos locais dispostos no caput do art. 5º, bem como nas demais edificações de uso público e naquelas de uso coletivo, mediante apresentação da carteira de vacina atualizada do animal; e

IX - a existência de local de atendimento específico para as pessoas referidas no art. 5º.

O atendimento prioritário não inclui serviço de saúde de emergência, em caráter de plantão, em qualquer um dos locais de atendimento prioritário. Portanto, a **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão.

34. (FUNRIO/IF-BA - 2016) A Lei nº 10.048/00 e o Decreto-Lei nº 5.296/05 também consideram, para efeitos de atendimento prioritário:

- a) Idosos, acima de 65 anos.
- b) Idosos, acima de 60 anos.
- c) Idosos, acima de 55 anos.
- d) Pessoa que declare urgência para a necessidade de atendimento.
- e) Pessoas acompanhadas de crianças com até 10 anos.

Comentários

A Lei nº 10.048/00 prevê que os idosos com idade igual ou superior a 60 anos terão atendimento prioritário.



Art. 1º As pessoas com deficiência, **os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos**, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos **terão atendimento prioritário**, nos termos desta Lei.

Assim, a **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão.

35. (INAZ do Pará/CORE-MS - 2018) A Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, mais conhecida como Lei da Acessibilidade, regulamenta a prioridade no atendimento em repartições públicas, concessionárias de serviços públicos, instituições financeiras e outros, às pessoas portadoras de deficiência física, aos idosos com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo. A lei nº 10.048, de 2000, prevê aplicação de multa:

- a) Máxima de R\$ 500 (quinhentos reais) à empresa pública de transporte coletivo, por veículo que não reserve assento devidamente identificado às pessoas protegidas pela lei da acessibilidade.
- b) Mínima de R\$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais) à concessionária de transporte público, por veículo produzido 12 meses a partir da publicação da lei da acessibilidade, em cujo planejamento não for incluído o acesso facilitado a portadores de deficiência.
- c) Máxima de R\$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais), em caso de reincidência, à empresa pública de transporte coletivo, por veículo que não reserve assento devidamente identificado às pessoas protegidas pela lei da acessibilidade.
- d) Máxima de R\$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais) à empresa pública de transporte coletivo, por veículo que não reserve assento devidamente identificado às pessoas protegidas pela lei da acessibilidade.

Comentários

As **alternativas A e B** estão incorretas. No caso de empresas concessionárias de serviço público, a multa varia de R\$ 500,00 a R\$ 2.500,00.

A **alternativa C** está incorreta. No caso de reincidência, o valor pode chegar a R\$ 5.000,00, conforme prevê o art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 10.048/00:

Art. 6º A infração ao disposto nesta Lei sujeitará os responsáveis:

(...)

Parágrafo único. As penalidades de que trata este artigo serão elevadas ao dobro, em caso de reincidência.

Por fim, a **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão, nos termos do art. 6, II, combinado com o art. 3º, da Lei nº 10.048/00:

Art. 6º A infração ao disposto nesta Lei sujeitará os responsáveis:



II – no caso de empresas concessionárias de serviço público, a multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), por veículos sem as condições previstas nos arts. 3º e 5º;

Art. 3º As empresas públicas de transporte e as concessionárias de transporte coletivo reservarão assentos, devidamente identificados, aos idosos, gestantes, lactantes, pessoas portadoras de deficiência e pessoas acompanhadas por crianças de colo.



LISTA DE QUESTÕES

Outras Bancas

1. (Legalle/SANEP - 2021) Nos programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos, a pessoa com deficiência ou o seu responsável goza de prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria, observada a reserva de, no mínimo, quantos por cento das unidades habitacionais para pessoa com deficiência?

- A) 3%.
- B) 5%.
- C) 7%.
- D) 10%.
- E) Nenhuma das alternativas anteriores está correta.

2. (CEV URCA/Pref Crato - 2021) A Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania. Com base na referida lei, quanto ao direito à moradia, assinale a alternativa CORRETA:

- A) A pessoa com deficiência tem direito à moradia digna, no seio da família natural ou substituta, com seu cônjuge ou companheiro ou desacompanhada, ou em moradia para a vida dependente da pessoa com deficiência, ou, ainda, em residência inclusiva.
- B) Nos programas habitacionais públicos, os critérios de financiamento devem ser incompatíveis com os rendimentos da pessoa com deficiência ou de sua família.
- C) Nos programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos, a pessoa com deficiência ou o seu responsável goza de prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria, observado o seguinte: reserva de, no mínimo, 10% das unidades habitacionais para pessoa com deficiência.
- D) O poder público adotará programas e ações estratégicas para apoiar a criação e a manutenção de moradia para a vida dependente da pessoa com deficiência.
- E) A proteção integral na modalidade de residência inclusiva será prestada no âmbito do Suas à pessoa com deficiência em situação de dependência que não disponha de condições de autossustentabilidade, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

3. (OBJETIVA CONCURSOS/Pref Sta Maria (RS) - 2021) De acordo com a Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, sobre a acessibilidade, analisar os itens abaixo:



I. O desenho universal será sempre tomado como regra de caráter geral.

II. A acessibilidade é o direito que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente, para que não possa exercer seus direitos de cidadania e de participação social.

III. Para a aprovação, o licenciamento ou a emissão de certificado de projeto executivo arquitetônico ou urbanístico e para o licenciamento ou emissão de certificado de conclusão de obra ou de serviço, deve ser atestado o atendimento às regras de acessibilidade.

Está(ão) CORRETO(S):

A) Somente o item I.

B) Somente o item II.

C) Somente os itens I e II.

D) Somente os itens I e III.

E) Todos os itens.

4. (FUNDATEC/Pref Candelária - 2021) É condizente à ordem constitucional brasileira, considerando ser ela caracterizada por uma Constituição tida como dirigente e cidadã, possuir um arcabouço legislativo que verse sobre direitos das pessoas com deficiência, o que se vê de maneira muito enfática com a Lei nº 13.146/2015, o Estatuto da Pessoa com Deficiência. Na legislação, o tema da acessibilidade é de caráter central, devendo ser balizados de ações públicas e privadas. Desta forma, com base na Lei nº 13.146/2015, assinale a alternativa que apresenta uma informação INCORRETA sobre acessibilidade no Estatuto da Pessoa com Deficiência.

A) É vedada a instalação de seções eleitorais exclusivas para a pessoa com deficiência.

B) Eliminar ou reduzir a tributação da cadeia produtiva e de importação de tecnologia assistiva poderá ser objeto de plano específico de medidas desenvolvido pelo Poder Público.

C) É vedado ao Poder Público adotar cláusulas de impedimento à participação de editoras que não ofereçam sua produção também em formatos acessíveis, nos editais de compras de livros, inclusive para o abastecimento ou a atualização de acervos de bibliotecas em todos os níveis e modalidades de educação e de bibliotecas públicas.

D) Símbolo internacional de acesso deverá ser colocado em local de ampla visibilidade, após o Poder Público certificar-se quanto à acessibilidade de edificação.

E) As especificações de acessibilidade também devem ser atendidas em construção de edificação de uso privado multifamiliar.



5. (COGEPS UNIOESTE/Pref Guaruva - 2021) A acessibilidade é o direito que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social.

Conforme descrito no Estatuto da Pessoa com Deficiência, é INCORRETO afirmar.

A) O desenho universal será sempre tomado como regra de caráter geral.

B) Os programas, os projetos e as linhas de pesquisa a serem desenvolvidos com o apoio de organismos públicos de auxílio à pesquisa e de agências de fomento deverão incluir temas voltados para o desenho universal.

C) Desde a etapa de concepção, as políticas públicas deverão considerar a adoção do desenho universal.

D) Nas hipóteses em que comprovadamente o desenho universal não possa ser empreendido, deve ser adotada adaptação razoável.

E) A reforma, ampliação ou mudança de uso de edificações abertas ao público poderão não considerar o desenho universal, desde que comprovada sua execução previamente à implantação da NBR 9050/15.

6. (FAUEL/AME Apucarana - 2021) O art. 67 da Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência assegura que os serviços de radiodifusão de sons e imagens devem permitir o uso dos seguintes recursos, entre outros:

I - Subtitulação por meio de legenda oculta.

II - Janela com intérprete da libras.

III - Audiodescrição.

Analise as afirmativas e assinale a alternativa CORRETA:

A) Apenas as afirmativas II e III estão corretas.

B) Apenas as afirmativas I e II estão corretas.

C) Apenas a afirmativa III está correta.

D) Todas as afirmativas estão corretas.

7. (AMAUC/Pref Ipumirim - 2021) “Estão obrigadas a dispensar atendimento prioritário as repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos, além das instituições financeiras, o que se dará por meio de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e atendimento imediato, conforme o disposto no art. 2º, caput e parágrafo único, da Lei nº 10.048/00”.



Sobre a afirmação legal acima qual grupo de pessoas tem direito ao atendimento prioritário nas repartições públicas?

- A) Pessoas com deficiência, pessoas com cabelos brancos, gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo e obesos.
- B) Idosos com 60 anos ou mais, pessoas com deficiência, gestantes, lactantes, pessoas com crianças até 10 anos e obesos.
- C) Idosos com 60 anos ou mais, pessoas com deficiência, gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo e obesos.
- D) Pessoas com deficiência, pessoas com cabelos brancos, gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo e pessoas com a barriga saliente.
- E) O serviço público é laico, portanto não faz distinção a prioridade de atendimento.

8. (Legalle/Pref Caxias do Sul - 2021) Nos termos da Lei nº 10.048/00, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, terão atendimento prioritário, EXCETO:

- A) As pessoas com deficiência.
- B) Os idosos com idade igual ou inferior a 50 anos.
- C) As gestantes.
- D) As lactantes.
- E) As pessoas com crianças de colo.

9. (Instituto AOCF/ FUNPRESP-JUD - 2021) O atendimento prioritário e a acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida são regidos com base na Lei nº 10.048/2000, na Lei nº 10.098/2000 e no Decreto nº 5.296/2004. A partir disso, julgue o item a seguir.

Por possuírem mobilidade reduzida, permanente ou temporária, idosos, gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo e obesos são alocados no grupo prioritário.

10. (CETREDE/UFC 2022) Com base na legislação sobre acessibilidades, qual alternativa inclui, de forma completa, o conceito sobre pessoas com deficiência?

- A) Pessoas com mobilidade física reduzida, mas com livre trânsito em cidades ainda não atentas para a inclusão.
- B) Pessoas que têm impedimento de natureza física, sensorial e intelectual, que em interação com as barreiras atitudinais e ambientais poderão ter obstruída sua participação em condições de igualdade com as demais pessoas.



C) Pessoas com deficiência não são doentes ou inválidos e as políticas sociais, destinadas a este grupo populacional, não se restringem às ações de caráter clínico e assistencial.

D) São pessoas que não fazem parte do grupo populacional que possui restrições físicas e que se movimenta com dificuldade.

11. (CETREDE/Pref Frecheirinha - 2021) A Lei da Acessibilidade (Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000) estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências.

Para os fins dessa Lei, acessibilidade é definida como

A) possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

B) concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva.

C) produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social.

D) qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros.

E) adaptações, modificações e ajustes necessários e adequados que não acarretam ônus desproporcional e indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que a pessoa com deficiência possa gozar ou exercer, em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos e liberdades fundamentais.

12. (IUDS/IF RJ - 2021) Responda verdadeiro (V) ou falso (F) com relação aos itens extraídos da Lei da Acessibilidade, e assinale a alternativa que traz a sequência correta:

() os banheiros de uso público existentes ou a construir em parques, praças, jardins e espaços livres públicos deverão ser acessíveis e dispor, pelo menos, de um sanitário e um lavatório que atendam às especificações das normas técnicas da ABNT.

() mobiliário urbano: produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social.



() barreiras arquitetônicas: as existentes nas vias e nos espaços públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo.

A) V - V - F.

B) V - F - F.

C) F - V - V.

D) F - F - V.

13. (QUADRIX/ CRF RR - 2021) Com base na Lei n.º 10.098/2000 e na Lei n.º 12.527/2011, julgue o item.

O passeio público, elemento obrigatório de urbanização e parte da via pública, destina-se à circulação de pedestres e ciclistas.

14. (FEPESE/Pref B Camboriú - 2021) Em termos de acessibilidade, a Lei nº 10.098/00 pressupõe alguns requisitos nos edifícios públicos ou de uso coletivo. Identifique abaixo as afirmativas verdadeiras (V) e as falsas (F) em relação ao assunto.

() nas áreas externas ou internas da edificação, destinadas a garagem e a estacionamento de uso público, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção permanente.

() todos os acessos ao interior da edificação deverão estar livres de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

() pelo menos um dos itinerários que comuniquem horizontal e verticalmente todas as dependências e serviços do edifício, entre si e com o exterior, deverá cumprir os requisitos de acessibilidade.

() os edifícios deverão dispor, pelo menos, de dois banheiros acessíveis, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de maneira que possam ser utilizados por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Assinale a alternativa que indica a sequência correta, de cima para baixo.

A) V • V • V • F

B) V • F • V • F

C) V • F • F • V

D) F • V • F • V

E) F • F • V • V



15. (AVANÇASP/Rio Claro - 2021) A Lei nº 10.098/94 que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e define barreiras como qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros, classificadas em:

- a) _____ : as existentes nas vias e nos espaços públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo;
- b) _____ : as existentes nos edifícios públicos e privados;
- c) _____ : as existentes nos sistemas e meios de transportes;
- d) _____ : qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação.

Preenchem, correta e respectivamente, as lacunas:

- A) a- barreiras arquitetônicas; b- barreiras urbanísticas; c- barreiras nos transportes; d- barreiras nas comunicações e na informação.
- B) a- barreiras nos transportes; b- barreiras urbanísticas; c- barreiras arquitetônicas; d- barreiras nas comunicações e na informação.
- C) a- barreiras urbanísticas; b- barreiras arquitetônicas; c- barreiras nos transportes; d- barreiras nas comunicações e na informação.
- D) a- barreiras arquitetônicas; b- barreiras nos transportes; c- barreiras urbanísticas; d- barreiras nas comunicações e na informação.
- E) a- barreiras nas comunicações e na informação; b- barreiras arquitetônicas; c- barreiras nos transportes; d- barreiras urbanísticas.

16. (Instituto AOCP/FUNPRESP-JUD - 2021) O atendimento prioritário e a acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida são regidos com base na Lei n.º 10.048/2000, na Lei n.º 10.098/2000 e no Decreto n.º 5.296/2004. A partir disso, julgue o item a seguir.

A referência à acessibilidade na Lei n.º 10.098/2000 diz respeito também à facilidade financeira que deve ser dada ao indivíduo com necessidade.

17. (COGEPS UNIOESTE/Pref Guaruva - 2021) O estabelecimento de normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida encontra-se disposto na Lei nº 10.098, de 19/12/2000.



Assinale a alternativa INCORRETA no que se refere a determinações dessa legislação.

- A) A referida lei determina que a eliminação de barreiras urbanísticas, seja em construções ou reformas de edifícios de uso coletivo, deve ocorrer em espaços públicos e privados.
- B) São consideradas barreiras qualquer entrave ou obstáculo que limite ou impeça a participação social da pessoa com deficiência, não se enquadrando as atitudes ou comportamentos.
- C) Os locais de espetáculos ou conferências deverão dispor de espaços reservados para pessoas com deficiência visual, usuários de cadeiras de rodas, pessoas surdas e surdo-cegas.
- D) A eliminação de barreiras nas comunicações deve ocorrer pelo estabelecimento de mecanismos técnicos que tornem acessíveis os sistemas de comunicação.
- E) A implementação da formação de profissionais na Língua de Sinais será da responsabilidade de setores públicos.

18. (Instituto AOCP/FUNPRES-PJUD - 2021) O atendimento prioritário e a acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida são regidos com base na Lei n.º 10.048/2000, na Lei n.º 10.098/2000 e no Decreto n.º 5.296/2004. A partir disso, julgue o item a seguir.

Não há necessidade de reservar assentos para idosos, gestantes, obesos e pessoas portadoras de deficiência. Mesmo assim, as empresas de transporte público fazem essa destinação por cautela.

19. (Instituto AOCP/FUNPRES-PJUD - 2021) O atendimento prioritário e a acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida são regidos com base na Lei n.º 10.048/2000, na Lei n.º 10.098/2000 e no Decreto n.º 5.296/2004. A partir disso, julgue o item a seguir.

É facultativo aos órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, às empresas prestadoras de serviços públicos e às instituições financeiras prestar o serviço de atendimento a pessoas com deficiência auditiva por meio de intérpretes ou pessoas capacitadas em LIBRAS.

20. (INAZ do Pará/CRF AC – 2019) A Lei 10.048, de 08 de novembro de 2000, dispõe sobre os direitos das pessoas com deficiência, idosos com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, gestantes, lactantes, pessoas com crianças no colo e obesos, lhes promovendo atendimento prioritário. Aponta ainda essa Lei:

- a) Que os veículos de transporte coletivo a serem produzidos após seis meses da publicação desta Lei serão planejados de forma a facilitar o acesso a seu interior das pessoas portadoras de deficiência.
- b) Os proprietários de veículos de transporte coletivo terão o prazo de noventa dias, a contar da regulamentação desta Lei, para proceder às adaptações necessárias ao acesso das pessoas portadoras de deficiência.
- c) O Poder Legislativo deverá regulamentar e sancionar esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contado de sua publicação.
- d) A infração ao disposto nessa Lei sujeitará às concessionárias de serviço público, multa de até R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por veículo sem as condições previstas.



e) As empresas de construção civil, responsáveis pela construção de logradouros e sanitários públicos terão a partir desta data, 120 (cento e vinte) dias para se adaptarem às novas normas.

21. (INAZ do Pará/CORE PE – 2019) Na Lei de Nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, no capítulo que trata da acessibilidade nos edifícios públicos ou de uso coletivo, encontramos diversos requisitos mínimos de acessibilidade. A partir da análise dos itens abaixo, qual apresenta corretamente um desses requisitos?

- a) Os edifícios deverão dispor, pelo menos, de três banheiros acessíveis.
- b) Será obrigatório para os teatros que comportem acima de cem pessoas espaço para cadeirantes.
- c) Pelo menos um dos acessos ao interior da edificação deverá estar livre de barreiras arquitetônicas.
- d) As bibliotecas deverão ter espaço com iluminação específica para portadores de baixa visão.
- e) Os elevadores devem ter barras laterais de apoio

22. (INAZ do Pará/CORE SP – 2019) O Decreto Federal 5.296/04 regulamenta as leis 10.048/00 e 10.098/00 que normatizam o cenário de atendimento e acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências. Dentro do art. 5º do citado decreto estão apontadas as categorias que devem ser consideradas para as pessoas com deficiência. Nominalmente, não faz parte desse contexto:

- a) Deficiência física.
- b) Deficiência auditiva.
- c) Deficiência visual.
- d) Deficiência motora.
- e) Deficiência mental.

23. (IBFC/TRE-PA - 2020) O Decreto nº 5.296/2004 traz definições relacionadas à acessibilidade. Acerca das definições previstas no decreto, assinale a alternativa correta.

- a) Barreiras nas comunicações e informações são as existentes nos serviços de transportes.
- b) Edificações de uso público são aquelas administradas por entidades da administração pública, direta e indireta, ou por empresas prestadoras de serviços públicos e destinadas ao público em geral.
- c) Edificações de uso coletivo são as existentes nas vias públicas e nos espaços de uso público.
- d) Barreiras nas edificações são aquelas destinadas à habitação, que podem ser classificadas como unifamiliar ou multifamiliar.

24. (IBFC/TRE-PA - 2020) O Decreto nº 5.296/2004 (e suas alterações posteriores) traz disposições específicas sobre os pontos de venda de ingresso e divulgação de evento. Sobre o assunto, assinale a alternativa incorreta.

- a) Os pontos físicos e os sítios eletrônicos de venda de ingressos e de divulgação do evento deverão conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponíveis nos eventos.
- b) Os espaços livres para pessoas em cadeira de rodas e assentos reservados para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida serão identificados no mapa de assentos localizados nos pontos de venda de ingresso e de divulgação do evento.



c) A identificação dos espaços livres para pessoas em cadeira de rodas e assentos reservados para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida será feita apenas nos pontos de venda de ingresso e de divulgação do evento físicos, não sendo necessário nos virtuais.

d) Os pontos físicos e os sítios eletrônicos de venda de ingressos e de divulgação do evento deverão ser acessíveis a pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida.

25. (IBFC/TRE-PA - 2020) Acerca das disposições do Decreto nº 5.296/2004 (e suas alterações posteriores), que regulamenta as Leis nº 10.048/2000 e 10.098/2000, assinale a alternativa correta.

a) O Decreto nº 5.296/2004 prevê tão somente as deficiências físicas e mentais.

b) Apesar de prever as barreiras nos transportes, o Decreto nº 5.296/2004 não aborda as barreiras nas edificações.

c) Serão aplicadas sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, previstas em lei, quando não forem observadas as normas do Decreto nº 5.296/2004.

d) A acessibilidade aos serviços de transporte coletivo foi regulamentada na Lei nº 10.098/2000, mas não no Decreto nº 5.296/2004.

26. (IBFC/TRE-PA - 2020) Leia abaixo o artigo 7º e seu parágrafo único da Lei nº 10.098/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida:

"Art. 7º Em todas as áreas de estacionamento de veículos, localizadas em vias ou em espaços públicos, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção.

Parágrafo único. As vagas a que se refere o caput deste artigo deverão ser em número equivalente a _____ do total, garantida, no mínimo, _____, devidamente sinalizada e com as especificações técnicas de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes".

Assinale a alternativa que preencha correta e respectivamente as lacunas.

a) um por cento / duas vagas

b) dois por cento / uma vaga

c) quatro por cento / três vagas

d) cinco por cento / duas vagas

27. (AOCPT/RT-1ªR - 2018) O artigo 11 da Lei no 10.098/2000 disciplina que a construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. Nesse sentido, de acordo com o referido diploma legal, assinale a alternativa correta.

a) Pelo menos um dos acessos ao interior da edificação deverá estar livre de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

b) Os edifícios deverão dispor, pelo menos, de dois banheiros acessíveis, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de maneira que possam ser utilizados por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.



c) Pelo menos dois dos acessos ao interior da edificação deverão estar livres de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

d) Pelo menos dois dos itinerários que comuniquem horizontal e verticalmente todas as dependências e serviços do edifício, entre si e com o exterior, deverão cumprir os requisitos de acessibilidade legalmente previstos.

e) Aos locais de espetáculos, conferências, aulas e outros de natureza similar é facultado dispor de espaços reservados para pessoas que utilizam cadeira de rodas e de lugares específicos para pessoas com deficiência auditiva e visual.

28. (AOCP/TRT1ªR - 2018) O Decreto nº 5.296/2004 determina que os órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, as empresas prestadoras de serviços públicos e as instituições financeiras devem dispensar atendimento prioritário às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. Nesse sentido, com base no diploma legal citado, assinale a alternativa correta.

a) Considera-se como deficiência auditiva apenas os indivíduos que tenham perda total e bilateral de sua audição.

b) O atendimento prioritário deverá ser proporcionado, também, à pessoa que, mesmo sem se enquadrar nos conceitos de deficiência, esteja, permanentemente ou temporariamente, com mobilidade reduzida.

c) O atendimento à pessoa com deficiência deve ser diferenciado e imediato, entendendo-se por imediato o atendimento realizado antes de qualquer pessoa, inclusive devendo interromper o atendimento que estiver em curso.

d) O atendimento prioritário inclui o atendimento diferenciado, não se enquadrando, nesse último conceito, a disponibilização de intérpretes ou pessoas capacitadas em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS – às pessoas com deficiência auditiva.

e) O atendimento prioritário se refere apenas à capacitação do pessoal lotado nos órgãos públicos, não se incluindo, nesse conceito, as adaptações necessárias dos mobiliários das repartições públicas.

29. (Prefeitura de Fortaleza-CE - 2016) Na construção ou adaptação de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo há um conjunto recomendado de diretrizes de acessibilidade constante na Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, estabelecendo que:

a) todos os acessos ao interior da edificação deverão estar totalmente livres de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

b) pelo menos dois dos acessos ao interior da edificação deverão estar livres de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

c) nas áreas externas ou internas da edificação, destinadas à garagem e ao estacionamento de uso público, deverão ser reservadas vagas livres, devidamente sinalizadas e independentes da distância dos acessos de circulação de pedestres, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção permanente.

d) dispor, pelo menos, de um banheiro acessível, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de maneira que possam ser utilizados por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.



30. (MPE-SC/MPE-SC - 2016) A prioridade de atendimento às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, regulamentada pelo Decreto n. 5.296/04, pelo órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, as empresas prestadoras de serviços públicos e as instituições financeiras, aplica-se também aos serviços de emergência dos estabelecimentos públicos e privados de atendimento à saúde, independentemente da gravidade do estado de saúde do paciente.

31. (IF-PE/IF-PE - 2016) O Art. 6º, do Decreto nº 5.296/04, esclarece que o atendimento prioritário compreende tratamento diferenciado e atendimento imediato às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. O tratamento diferenciado inclui, dentre outros,

I. assentos de uso preferencial sinalizados, espaços e instalações acessíveis.

II. mobiliário de recepção e atendimento obrigatoriamente adaptado à altura e à condição física de pessoas em cadeira de rodas, podendo não obedecer às normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

III. serviços de atendimento para pessoas com deficiência auditiva, – prestado por intérpretes ou pessoas capacitadas em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e capacitadas no trato com aquelas que não se comuniquem em LIBRAS, – e para pessoas surdocegas, prestado por guias-intérpretes ou pessoas capacitadas neste tipo de atendimento.

IV. pessoal capacitado para prestar atendimento às pessoas com deficiência visual, mental e múltipla, mas não necessariamente às pessoas idosas.

V. disponibilidade de área especial para embarque e desembarque das pessoas referidas no Art. 6º.

Estão CORRETAS apenas as afirmações

a) I, II e III.

b) I, III e V.

c) I, II e IV.

d) II, III e V.

e) III, IV e V.

32. (FUNRIO/IF-BA - 2016) Nos últimos anos tem se discutido a questão da acessibilidade a pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida no sentido de propiciar melhor acesso aos espaços públicos. Neste sentido, a Lei nº 10.098/00, tem como eixo norteador

a) criar vagas em escolas especiais no sentido de tornar o acesso a pessoa com deficiência peculiar em seu aspecto inclusivo.

b) fomentar os mecanismos de reabilitação e inclusão profissional nos currículos básicos na formação dos profissionais de saúde.

c) estabelecer normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação.

d) proporcionar através de ações intersetoriais o acesso à saúde básica e a reabilitação profissional para inclusão no mercado de trabalho.



e) Impulsionar, através de práticas esportivas, a inclusão da pessoa com deficiência em atividades inclusivas, respeitando suas limitações e capacidades.

33. (FUNRIO/IF-BA - 2016) O Decreto-Lei nº 5.296/04 regulamenta legislação anterior sobre o tema e prevê, em seu Art. 5º, que “os órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, as empresas prestadoras de serviços públicos e as instituições financeiras deverão dispensar atendimento prioritário às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.” Contudo, o atendimento prioritário NÃO inclui

- a) assentos de uso preferencial sinalizados.
- b) sinalização ambiental para orientações das pessoas referidas no art. 5º.
- c) serviço de saúde de emergência, em caráter de plantão, em qualquer um dos locais de atendimento prioritário.
- d) pessoal capacitado para prestar atendimento adequado às necessidades das pessoas com atendimento prioritário.
- e) admissão de entrada e permanência de cão-guia em órgãos da administração pública.

34. (FUNRIO/IF-BA - 2016) A Lei nº 10.048/00 e o Decreto-Lei nº 5.296/05 também consideram, para efeitos de atendimento prioritário:

- a) Idosos, acima de 65 anos.
- b) Idosos, acima de 60 anos.
- c) Idosos, acima de 55 anos.
- d) Pessoa que declare urgência para a necessidade de atendimento.
- e) Pessoas acompanhadas de crianças com até 10 anos.

35. (INAZ do Pará/CORE-MS - 2018) A Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, mais conhecida como Lei da Acessibilidade, regulamenta a prioridade no atendimento em repartições públicas, concessionárias de serviços públicos, instituições financeiras e outros, às pessoas portadoras de deficiência física, aos idosos com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo. A lei nº 10.048, de 2000, prevê aplicação de multa:

- a) Máxima de R\$ 500 (quinhentos reais) à empresa pública de transporte coletivo, por veículo que não reserve assento devidamente identificado às pessoas protegidas pela lei da acessibilidade.
- b) Mínima de R\$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais) à concessionária de transporte público, por veículo produzido 12 meses a partir da publicação da lei da acessibilidade, em cujo planejamento não for incluído o acesso facilitado a portadores de deficiência.
- c) Máxima de R\$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais), em caso de reincidência, à empresa pública de transporte coletivo, por veículo que não reserve assento devidamente identificado às pessoas protegidas pela lei da acessibilidade.
- d) Máxima de R\$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais) à empresa pública de transporte coletivo, por veículo que não reserve assento devidamente identificado às pessoas protegidas pela lei da acessibilidade.



GABARITO

- | | | |
|-------|---------------|---------------|
| 1. A | 13. INCORRETA | 25. C |
| 2. E | 14. B | 26. B |
| 3. D | 15. C | 27. A |
| 4. C | 16. INCORRETA | 28. B |
| 5. E | 17. B | 29. D |
| 6. E | 18. INCORRETA | 30. INCORRETA |
| 7. C | 19. INCORRETA | 31. B |
| 8. B | 20. D | 32. C |
| 9. B | 21. C | 33. C |
| 10. B | 22. D | 34. B |
| 11. A | 23. B | 35. D |
| 12. B | 24. C | |



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.